ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

CAPA

UTILIDADE PÚBLICA - Nº: 187/2025

Data de Cadastro: **28/11/2025 12:07:22 /** Data de Protocolo: **28/11/2025 12:07:23**

Ementa:

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO, com sede e foro no município de ITATIM-BA

Número do Processo:

Nº 1945/2025 - Principal

Autoria:

Deputado(a) Vitor Azevedo

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100380031003600360003A005600, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROJETO DE LEI N°

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO, com sede e foro no município de ITATIM-BA

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO com sede e foro no município de ITATIM-BA

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2025

Deputado Vitor Azevedo

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100380032003600360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Amigos do Povo Entidade Associativa Comunitária atua na promoção direta e indireta, de efetiva assistência comunitária à coletividade hipossuficiente do município, no âmbito social, jurídico, educacional, cultural, informacional, laboral, profissionalizante, amparo alimentar, habitacional e da saúde desde 2011. Atuando na promoção do amparo, apoio e estímulo a participação popular na ajuda de pessoas e comunidades em situação de vulnerabilidade social, em especial atenção à reinclusão social de indivíduos moradores de rua e famílias carentes em estado de abandono social, mediante a obtenção de colaboração da sociedade civil, agentes políticos e poderes públicos municipal, estadual, federal e judicial para a capitação de recursos e ferramentas sociais subjetivas direcionadas para atendimentos da demanda de indivíduos e grupos hipossuficientes da camada inferior da pirâmide social, carente de amparo geral coletivo e individual, de natureza assistencial comunitária, objetivando a promoção da garantia e preservação da dignidade da pessoa humana, velando pela busca da promoção do crescimento pessoal evolutivo do indivíduo humano, enquanto ser social, eventualmente em desamparo político, cultural, profissional e sócio-econômico, harmonizando os interesses populares com a efetiva subjetividade comum da meta de ascensão do crescimento sob novo e efetivo arranque evolutivo pessoal concreto, mediante a promoção de apoio ao acesso à justiça, prestação jurisdicional, orientação jurídica, conscientização dos direitos e deveres legais do indivíduo, nos planos políticos, civis e sociais da coletividade hipossuficiente, bem como a promoção da conscientização popular para a tomada de posturas do indivíduo em ação participativa da coletividade rumo ao progresso no processo evolutivo educacional, cultural e estímulo à requalificação pessoal e aperfeiçoamento profissional do indivíduo hipossuficiente e até sem teto, efetivo alvo destinatário do foco desta entidade associativa comunitária, que milita efetivamente na promoção do imprescindível atendimento à necessidade de assistencial da classe hipossuficiente da base da pirâmide social municipal, mormente por imprescindível o apoio necessário no combate à fome e a efetiva necessidade de ampla assistência social dos poderes públicos, agentes públicos e políticos, inclusive mediante doação de moradias de custo popular, utensílios domésticos de recorrente uso diário, alimentos não perecíveis, roupas, medicamentos e outros itens essenciais à mínima dignidade da qualidade de habitualidade consumerista existencial do indivíduo em desamparo social, carente inclusive de amparo ao direito à alimentação, saúde e educação para promover o restabelecimento da autoconfiança do indivíduo, enquanto ser-social afetado pelo sentimento de descrença na boa ação participativa da Administração pública necessária à concreta efetividade da evolução das precárias condições da sobrevivência humana, da classe desassistida, mais desinformada politicamente acerca dos mais fundamentais direitos sociais, humanos e jurídicos constitucionais, assegurados pela Carta Política Brasileira, Estatutos nacionais e Tratados internacionais, que obriga a administração pública Federal, Estadual e Municipal na pretensão, assistência e amparo de todo indivíduo habite ou transite o solo nacional, mormente aquele que pertença a classe mais inferior da pirâmide social brasileira, onde o governo seja do povo, pelo povo e para o povo .

Diante do exposto , peço apoio dos meus pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2025

Deputado Vitor Azevedo

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100380031003600360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade utilizando o identificador 310036003200380037003A005000

Assinado eletronicamente por **VITOR VIANA PARANHOS DE AZEVEDO** em **28/11/2025 12:07**
Checksum: **06B189911AE96FA62124455288CB28325BAF11E6EDB09793A97D308B2F6FDA98**

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE SANTA TEREZINHA / BA
TRAVESSA CASTRO ALVES, Nº 96-B, CENTRO

MANOEL BONFIM MORAES DE SOUZA
DELEGATÁRIO

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **420** LIVRO : 2 Pag: 24 em **23/12/2024**
e registrado nesta data sob o n. **715** ,no LIVRO A:7 Pag: 401 conforme segue: DAJE Nº: **1902 002 019872**

Apresentante.....: **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS DO POVO**
Valor Base.....: **R$ 0,00**
Natureza do Título.....: **ESTATUTO / ATA**

Emolumentos .....:	R$	224,36
Taxa Fiscalização .....:	R$	159,33
FECOM .....:	R$	61,32
Def. Pública .....:	R$	5,95
PGE .....:	R$	8,92
FMMPBA .....:		4,65
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**464,52**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1902.AB067390-6
9B0X2H2U0C
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

ESTATUTO/ATA REALIZADOS EM: 15/01/2024

DAVY SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
SEGUNDO OFICIAL/TABELIÃO SUBSTITUTO

SANTA TEREZINHA, 23 de Dezembro de 2024.

Davy Santos O. M. Souza
DAVY SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
OFICIALTABELIÃO SUBSTITUTO

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100380031003600360030005000 Assinado digitalmente conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020.
conforme art. 1º da Lei 14.063/2020.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

Aos 15 dias do mês de janeiro, do ano de 2024, às 09 horas, no endereço sito no Loteamento São Geraldo, Rua 5, nº. 135, bairro Rua Nova, cidade de Itatim, Estado da Bahia, CEP.: 46.875-000, conforme lista de presença em anexo, **reuniram-se em assembleia geral**, com a finalidade de constituir uma Associação sem fins lucrativos, para o **quadriênio de 15/01/2024 a 15/01/2028,** com a denominação **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS DO POVO**, sem qualquer cunho político ou partidário, com sede no endereço supra mencionado, nos termos da pertinente legislação em vigor, as seguintes pessoas subscritoras, postulantes aos respectivos cargos de direção da associação objeto da assembléia aqui registrada: **1.DANIELE EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 10 de novembro de 1982, m mesa, e designando neste ato, ao cargo de **Presidente**, na Assembléia Geral, portadora do R.G. nº. **09.486.295-84-SSP/Ba**., CPF nº **020.522.825-99,** residente no Loteamento São Geraldo, Rua 5, nº 135, bairro Rua Nova, Cidade de Itatim-Ba., CEP.: 46.875-000; **2. EVELYN DE OLIVEIRA MAIA,** brasileira, solteira, autônoma, nascida em 06 de junho de 2006, designado em mesa, neste ato, ao cargo de **Secretária** na AssembléiA Geral, portadora do R.G. nº **22.005.229-83-SSP/Ba**., CPF nº **866.534.975-85**, residente no Loteamento São Geraldo, Rua 5, nº 133, bairro Rua Nova, Cidade de Itatim-Ba., CEP.: 46.875- 000; **3. KAYLLA VITÓRIA DA SILVA NERI,** brasileira, solteira, estudante, nascida em 11 de fevereiro de 2007, designado em mesa, neste ato, ao cargo de **Tesoureira** na Assébleia Geral, portadora do R.G. nº **22.258.988-47-SSP/BA**, CPF. nº **119.238.015-03,** residente na Rua da Lagoa, nº 809, bairro Urbis, cidade de Itatim-Ba., CEP.: 46.875-000; **4.JORGE ANDRADE PERES**, brasileiro, advogado, casado, nascido em 28 de março de 1958, designado em mesa, neste ato, ao cargo de **Vice-Presidente**, na Assembléia Geral, portador do R.G. nº **00.933.989-21-SSP/BA**., inscrito no CPF sob o nº.**073.991.115-53**, residente no Loteamento São Geraldo, Rua 5, nº 133, bairro Rua Nova, Cidade de Itatim-Ba., CEP.: 46.875-000; **5. EVERTON QUEIROZ LIMA,** brasileiro,solteiro, autônomo, nascido em 11 de novembro de 2001, designado em mesa, neste ato, ao cargo de **2º Secretário,** na Assembléia Geral, portador do **R.G. 21.053.145-20-SSP/BA., CPF 073.197.645-20**, residente e domiciliado na Rua da Manílha, s/n, bairro de Nova Itatim, cidade de Itatim-Ba., CEP.: 46.875- 000; **6. MAICON MORAIS DA SILVA,** brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 17 de outubro de 2003, designado em mesa, neste ato, ao cargo de **2º Tesoureiro**, na Assembléia Geral, portador do R.G. **14.820.250-00-SSP/BA**., CPF **082.606.865-03**, residente e domiciliado na Rua direta da Urbis, s/n, bairro Uribis, cidade de Itatim-Ba., CEP.: 46.875-000; Aassim, assembléia geral foi instaurada em primeira chamada, para dar início às apresentações, tendo sido escolhida a Sra. **DANIELE EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, para presidir a reunão. Desta forma, foi confirmada e aclamada para presidir a Assembléia Geral, a Senhora **DANIELE EVANGELISTA DE OLIVEIRA,** acima qualificada, que convidou a mim, **EVELYN DE OLIVEIRA MAIA,** também já retro qualificada, para secretariar os trabalhos, redigir e lavrar a presente **Ata.** Participaram da Mesa as seguintes pessoas, as quais participaram da eleição, restando eleitas nos pertinentes cargos eletivos os membros participantes da mesa, na forma adiante especificada: **1.DANIELE EVANGELISTA DE OLIVEIRA,** eleita como **Presidente,** já retro qualificada, que presidiu a reunião da Assembléia Geral de Constiuição da Associação; **2. EVELYN DE OLIVEIRA MAIA,** eleita como **Secretária,** já retro qualificada, que secretariou a reunião da Assembléia Geral de Constiuição da Associação; **3. KAYLLA VITÓRIA DA SILVA NERI,** eleita como **Tesoureira**, já retro qualificada, que como tal atuou na reunião da Assembléia Geral de Constiuição da Associação; **4. JORGE ANDRADE PERES**, eleito **Vice-Presidente**, já retro qualificado, que, na oportuniddade, atuou como **advogado** na reunião da Assembléia Geral de Constiuição da Associação; **5. EVERTON QUEIROZ LIMA,** já retro qualificado, que eleito 2º Secretário, auxiliou o Secretário na reunião da Assembléia Geral de Constiuição da Associação; **6. MAICON MORAIS DA SILVA,** já retro qualificado, que, eleito 2º Tesoureiro, auxiliou o Tesoureiro na reunião da Assembléia Geral de Constiuição da Associação; Foram discutidas as seguintes pautas: **a)** Constituição da Associação; **b)** Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação; **c)** Eleição e posse dos membros da Administração da Associação. Em seguida, a presidente da Assembléia Geral solicitou que o projeto do estatuto, cujas cópias foram distribuídas previamente para cada um dos interessados, fosse lido, explicado e debatido. E

DAVI SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
SEGUNDO OFICIAL/TABELIÃO SUBSTITUTO

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100380031003600360033003500 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020.

assim foi feito, artigo por artigo. Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pela Presidente, seguiu-se com as discussões peertinentes. Submetido à votação, o mesmo foi aprovado por todos os presentes. Na sequência, a presidente da Assembléia Geral determinou que se procedesse à eleição dos efetivos membros dos órgãos da associação, procedida após os debates havidos conforme a seguir: **I - DAS DELIBERAÇÕES: a) Discussão 1 - Constituição da Associação:** Os associados presentes deliberaram a constituição da Associação, e adotaram a denominação **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO,** assim como, votaram e aporovaram pela definição da sede em **CEP.: 46.875-000, Itatim-Ba, rua 5, bairro de Rua Nova, Loteamento São Geraldo, nº 135,** iniciando-se, efetivamente, suas atividades, de imediato, a partir de 15 de janeiro de 2024; **b) Deliberação 2 - Discussão e aprovação do Estatuto Social da Asssociação:** Ao final, decidiu-se pela integralidade do Estatuto Social, sendo agora parte integrante desta Ata, conforme documento em anexo. **II - DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA: a) Deliberação 3 - Eleição e posse dos membros da Administração da Associação:** Em seguida, realizou-se a eleição para os membros da Administração da Associação, tendo sido apresentada a lista de candidatos a concorrerem, assim como a devida votação dos presentes associados. Após a votação regular e acontagem de votos, presenciada por todos, chegou-se aos seguintes resultados: **a)** Para o cargo de **Presidente** foi eleita com maioria de **6 votos** a associada **Daniele Evangelista de Oliveira; b)** Para o cargo de **Secretária** foi eleita com maioria de **6 votos** a asociada **Evalyn de Oliveira Maia; c)**Para o cargo de **Tesoureira** foi eleita com maioria **de 6 votos** a asociada **Kaylla Vitória da Silva Neri; d)** Para o cargo de **Vice-presidente** foi eleito com maioria **de 6 votos** o asociado **Jorge Andrade Peres; e)** Para o cargo de **2º Secretário** foi eleito com maioria **de 6 votos** o asociado **Everton Queiroz Lima; f)** Para o cargo de **2º Tesoureiro** foi eleito com maioria **de 6 votos** o asociado **Maicon Morais da Silva.** Assim, ratifica-se que foi obtido o seguinte resultado da votação, para cada associado vencedor, indicado ao seu respectivo cargo, na forma acima especificado: **a)** Votos favoráveis (**6**); **b)** Votos contrários (**0**); **c)** Abstenções (**0**). Nesse sentido, para cargos da **DIRETORIA** foi confirmada a eleição dos seguintes associados, com igual números de votos favoráveis: **a)** Para o cargo de **Presidente,** foi eleita por maioria a associada **DANIELE EVANGELISTA DE OLIVEIRA,** já retro qualificada; **b)** Para o cargo de **Secretaria,** foi eleita a associada **EVELYN DE OLIVEIRA MAIA,** já retro qualificada; **c)** Para o cargo de **Tesoureira,** foi eleita por maioria, a associada **KAYLLA VITÓRIA DA SILVA NERI,** já retro qualificada; **d)** Para o cargo de **vice-presidente** foi eleito por maioria, o associado **JORGE ANDRADE PERES,** já retro qualificado; **e)** Para o cargo de **2º Secretario,** foi eleito por maioria de votos o associado **EVERTON QUEIROZ LIMA,** já retro qualificado; Para o cargo de **2º Tesoureiro,** foi eleito por maioria de votos o associado **MAICON MORAIS DA SILVA,** já retro qualificado. Todos os retro mencionados associados e ora eleitos, foram confirmados nos cargos acima relacionados, como membros efetivos, que assumem, neste ato e nesta data de **15 de janeiro de 2024**, o respectivo mandato, por **04 anos**, ou seja, até a data de **15 de janeiro de 2028**. Após serem eleitos, os presentes membros da Administração da Associação, se apossaram de seus cargos e funções, na data de **15.01.2024**, pelo período de **04 anos**. Ressalta-se que todos os eleitos, de ambos os órgãos, já foram devidamente qualificados no corpo da presente Ata e receberam a posse de seus respectivos cargos através da Presidente da Assembléia Geral que, neste ato e momento, assumiu ônus do cargo a que foi eleita e conduziu os trabalhos efetivamente como presidente eleita da associação, a qual, aproveitou o ensejo para agradecer a colaboração de todos até aquele instante, e declarou definitivamente constituída a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO(ABAP),** com sede e administração no endereço sito no **Loteamento São Geraldo, Rua 5, nº 135, bairro Rua Nova, Cidade de Itatim-Ba., CEP.: 46.875- 000,** criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro, Entidade sem fins lucrativos, entre outros, com o objetivo fundamental de atuar junto à comunidade urbana e rural, prestando apoio e assistencia diversa à sociedade em geral, em especial ao cidadão comum, mormente hipossuficiente, em caráter beneficente de natureza diversa, em especial no âmbito educacional, cultural, material, social, judicial, da saúde, combate à fome, incentivo ao crescimento evolutivo do amparo social ao individuo, mediante a promoção e melhoria da capacitação funcional e operacional do indivíduo, com incentivo ao trabalho na atividade produtiva urbana e rural, promovendo o crescimento, por evolução do saber necessário e melhoria das condições de sobreviência mediante o bom e efetivo amparo do indivíduo na sociedade comum, em prol do bem-estar social geral. A Assembléia Geral deliberou, ainda, por unanimidade, fixar em **R$ 10,00 (dez reais)** mensais, o valor simbólico da contribuição

DAVI SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
SEGUNDO OFICIAL/TABELIÃO SUBSTITUTO

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100380030030036003600360030005000 - 00004100 Assinado digitalmente conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001 - Lei 11.419/2006 - Decreto 8.539/2015 e Decreto 10.543/2020.

mensal de cada associado para o primeiro exercício. Como nada mais houvesse a ser tratado, a presidente da associação deu por encerrados os trabalhos, e eu, **EVELYN DE OLIVEIRA MAIA**, que atuei como secretária da assembleia, lavrei a presente Ata de criação da ABAP, que, lida e achada conforme, contém as assinaturas dos associados fundadores, que é prova da livre vontade de cada um em constituir esta associação. Após o cumprimento das formalidades legais, o(a) Presidente **DANIELE EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, declarou definitivamente constituida a Entidade associativa sem fins lucrativos, denominada **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO (ABAP)**, regida pelo aprovado Estatuto Social, em anexo, e, investidos foram, em seus cargos e suas funções, os membros acima dispostos, na data de **15.01.2024**, para o exercício do quadriênio de **15.01.2024 a 15.01.2028**, permitida a reeleição, conforme retro especificado e estatuído. Assim, presentes os abaixo signatários, e por nada mais haver a declarar, apreciar ou discutir, foi encerrada a presente Assembléia Geral regisitrada na presente Ata, a qual foi redigida e regida pela)Presidente e por mim, Secretária, eleitos(as) neste ato, para que se cumpram os específicos fins legais.

Itatim-Ba., 15 de janeiro de 2024.

DANIELE EVANGELISTA DE OLIVERA
R.G.09.486.295-84-SSP/BA
CPF. 020.522.825-99
presidente da Assembléia Geral

EVELYN DE OLIVEIRA MAIA
RG. 22.005.229-83-SSP/BA
CPF.: 866.534.975-85
Secretário da Assembleia Geral

KAYLLA VITÓRIA DA SILVA NERI
R.G. nº 22.258.988-47-SSP/BA
CPF. nº 119.238.015-03

JORGE ANDRADE PERES
R.G. 933.989-21-SSP/BA
CPF. 073.991.115-53
Vice-Presidente

EVERTON QUEIROZ LIMA
R.G. 21.053.145-20-SSP/BA
CPF 073.197.645-20
2º Secretário

MAICON MORAIS DA SILVA
R.G. **14.820.250-00-SSP/BA.**
CPF**082.606.865-03,**
2º Tesoureiro

JORGE ANDRADE PERES
ADOVGADO –OAB/BA 50.545

DAVY SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
SEGUNDO OFICIAL/TABELIÃO SUBSTITUTO

LISTA E ASSINATURA DOS ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO EM ITATIM-BA

Nome: - **R.G.:**

01. Maikon Morais da Silva
02. Everton Queiroz Lima
03. Evelyn de Oliveira Maia
04. Kaylla Vitória da Silva Neri
05 João Victor de Jesus
06 Andrey Silva Dias
07
08
09

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100380031003600360030005000 Assinado digitalmente conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020.
conforme art. 41 da Lei 14.063/2020.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO
DA COMARCA DE SANTA TEREZINHA
DELEGATÁRIO: MANOEL BONFIM MORAES DE SOUZA

TÍTULO: ESTATUTO/ATA

DA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS DO POVO

REGISTRO: 715

715

LIVRO: A – 07

PROTOCOLO: 420

DATA: 23/12/2024

OFICIAL/TABELIÃO SUBSTITUTO: DAVY SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA

TEL/WhatsApp: 75 9 9913-9249 **e-mail** tabelionato-sta@hotmail.com
Trav. Castro Alves, 26-B, Centro, Santa Terezinha/BA

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3130380031303036303630303030303030303030303030 Assinado digitalmente conforme art.
conforme art. 1º da Lei 14.063/2020.

REGISTRADO

ESTATUTO SOCIAL DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, OBJETIVOS, DURAÇÃO E LOCALIZAÇÃO.

Art. 1º. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO, doravante denominada simplesmente **ABAP**, é pessoa jurídica, constituída na forma de associação civil, autônoma, de direito privado, sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de duração, composta de número ilimitado de associadios, sem qualquer distinção de crença, raça ou etnia, cor, sexo, preferência partidária, categoria social ou cultural, nacionalidade e profissão, com autonomia administrativa e financeira, com capacidade de representação em todo território nacional, regida pelo presente estatuto e pelas pertinentes normas de direito insculpidas no ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 2º. A Associação em tela, doravante **ABAP**, inscrita no **MF/CNPJ nº 48.762.899/0001- 06,** tem sede no endereço **Loteamento São Geraldo, Rua 5, nº 135**, bairro de **Rua Nova**, **CEP: 46.875-000,** cidade de **Itatim,** estado da **Bahia,** e com foro jurídico na cidade de **Santa Terezinha, Estado da Bahia**.

Art. 3º. A Associação (**ABAP**) tem o caráter beneficente e de apoio assistencial no âmbito educacional, cultural, material, social, judicial, da saúde, combate à fome, incentivo ao crescimento evolutivo do amparo social ao individuo, mediante a promoção e melhoria da capacitação funcional e operacional do indivíduo, visando a melhoria e evolução das condições estruturais da atividade do trabaldor na produção vinculada às atividades urbana e rural, mediante apoio precípuo de associados colaboradores e da Administração Pública, bem como voluntárias doações pessoais individuais e empresariais da iniciativa privada, inclusive avulsas, constituindo-se em instrumento de defesa, proteção e promoção da produção do trabalho urbano e rural, dos interesses do trablhador em geral, da cidadania, da dignidade da pessoa humana, da infância, da adolescência, da juventude e de pessoas em situação de vulnerabilidade, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e apoio ao traobservadas as próprias limitações econômica, estruturais e adversas circunstâncias restritivas poio, incentivo tem como finalidade:

a) Adquirir ou alugar equipamentos, veículos de apoio geral diverso, imóveis, instrumentos de informática e inteligência artificial, visando instalações administrativas, tecnológicas de apoio, de utilidade pública funcional didática, com fins à capacitação e requalificação, crescimento, conservação da produção, mediante incentivo, guarda, e preservação da capacidade produtiva dos trabalhadores das atividadse urbana e rural, bem como apoiar e assistir associados e afins, visando apoiar a produção de conhecimentos científicos gerais básicos, de aperfeiçoamento técnico-operacional, qualificação pessoal, profissional, evolução cultural, estímulo e apoio à exploração das diversas atividades produtivas do cidadão nas áreas urbana e rural, de incentivo e apoio ao turismo, produção artesanal, adequação e incentivo à produção do trabalho urbano e rural e afins;

b) Fortalecer, promover e integrar os associados, visando despertar nos messmos à ação coletiva, prestando serviços viáveis nas áreas que forem aprovadas em Assembléia;

DAVY SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
SEGUNDO OFICIAL/TABELIÃO SUBSTITUTO

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 310038003100360036003A005000 Documento Assinado digitalmente conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020.
conforme art. 1º da Lei 14.063/2020.

c) Promover, incentivar, fortalecer, apoiar e atuar nas atividades urbana e rural, visando a adequação, melhorias e incentivo à produção nas áreas da cultura, turismo, artesanal e do trabalho agrícola;

d) Promover, incentivar, fortalecer, apoiar e executar atividades nprodutivas diversas nas áreas urna e rural, associadas a projejtos de economia solidária implementados pela associação ou por entidades parceiras, apoiadas e apoiadoras, para a promoição da geração de emprego e renda nas zona urbana e rural;

e) Viabilizar convênios e recursos junnto aos Órgãos Públicos para o desenvolvimento de trabalhos que possam beneficiar crianças, jovens, adultos e idosos, PCD e outros, nos âmbitos internacional, federal, estadual, municipal e privado, promovendo, também, os meios cabíveis para a efetividade da proteção e preservação do meio ambiente, inclusive limpeza, distribuição de água eenergia elétrica, conserrvação de áreas verdes, ruas, avenidas, praças e outros serviços de infraestrutura necessários à comunidade, que venham a ser estabelecidos;

f) Realizar emppreendimentos habitacionais com o objetivo de proporcionar aos associados a aquisição de casa própria, com recursos de Órgão Público ou obtidos em Instituições do Sisttema Financeiro de Habitação, e Organizações Sociais;

g) Em harminia com a ***alínea "e"*** adquirir terrenos, bens imóveis, benfeitorias e equipamentos indispensáveis à execução de seu empreendimento habitacional e ao pleno alcance de seus objetivos;

h) Firmar contratos para a construção ou aquisição de unidades residenciais com Empresas idôneas, observadas as normas adotadas pelos repassadores de recursos e seus Agentes Financeiros, quando utilizado o seu sistema de financiamento;

i) Construir, organizar e manter todos os serviços administrativos, técnicos e sociais, visando alcançar seus objetivos, filiando-se a outras Entidades congêneres para desenvolver atividades complementares, quando for do interesse do quadro social;

j) Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios acerca dos problemas da comunidade, e, pleiteando as respectivas soluções com a elaboração de debates;

k) Defender os interesses coletivos dos sócios contra discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família, da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso, dos portadores de necessidades especiais e das minorias;

l) Difundir valores fundamentais ao exercício da cidadania, da ética e da moral;

m) Dedicar-se a obras de promoção humana, beneficentes, filantrópicas e de assistência Social;

n) Promover absorção de recursos e apoio às atividades sociais, culturais e de proteção ao meio ambiente e incentivo à ecologia nas zonas urbana e rural;

o) Promover junto à Administração Pública e à iniciativa privada a capitação de recursos financeiros, sanitários, materiais, técnicos, jurídicos, de proteção, amparo e cuidados à saúde, observaçdas as próprias limitações retritivas eventuais, visando o amparo e a proteção da família, da infância, da adolescência, da juventude e da terceira idade;

p) Promover a celebração de convênios, contratos e receber doações diversas junto a orgãos públicos, entidades diversas, empresas públicas, de ecomia mista e ou privadas;

q) Promover o amparo e assistência de pessoas pobres e carentes através de ações beneficentes e filantrópicas de caráter sócio-econômico, dentro do respectivo espectro e suporte estrutural da entidade, tais como: ajuda material imprecidível à subsistência do indivíduo humano, mediante comprovada hipossuficiência, limitada

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 310038003100360036003A005000 0520041000, assinado digitalmente conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020.
DAVI SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
SEGUNDO OFICIAL TABELIÃO SUBSTITUTO

a fornecimento de alimentção de consumo diário imprescindível, de cesta básica de gêneros alimentícios, medicamentos básicos de urgência, material didático escolar, atendimento médico e dentário de urgência, psicógico e outros profissionais e atividades afins da área de saúde, para as pessoas hipossuficiente e abaixo da linha de pobreza;

r) Promover ações beneficentes e filantrópicas no atendimento de seus assistidos e destinatários, na promoção da coletividade, do bem comum, no interesse social, inclusive com a concessão de gratuidades integrais e/ou parciais quando necessário, através de seus serviços e na utilização deseus bens móveis e imóveis.

Parágrafo Único: A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO** não distribui entre os associados, connselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exer ício de suas atividades e os aplica , integralmente, na consecução do seu objeto social.

Art. 4º. A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO** terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento;

CAPÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL - DIREITOS E DEVERES

Art. 5º. Serão Admitidos no quadro social da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO,** todas as pessoas acima de 16 anos (dezesseis) anos, desde que se comprometam a aceitar e cumprir este Estatuto, Regulamentos e Resoluções tomadas em Assembléia.

Art. 6º. O quadro social será composto por número ilimitado de associados, desde que sejam cumpridas as normas estatutárias.

Art. 7º. Os sócios que infrigirem as normas estatutárias estarão sujeitos a penalidades, que serão aplicadas em conformidade com o grau da infração, na seguinte ordem:

a) advertência por escrito;

b) suspensão;

c) exclusão.

Parágrafo Único: As penalidades serão aplicadas pela diretoria obedecendo às disposições estatutárias, depois de apuradas as causas, cabendo, entretanto, aso sócios envolvidos, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembléi Geral.

Art. 8º. Serão excluidos do quadro social da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO:**

I – Mediante solicitação do associado por escrito;

II – Aquele que, prejudicar o nomre da entidade, em virtude do descumprimento das disposições estatutárias, assim como a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos da Entidade;

III – Por falecimento;

IV – pela Mudança de região;

V – Os associados que, se desligarem do quadro social na forma do ***inciso "I"*** *poderão ser readmitidos, mediannte a provação pela Assembléia Geral;*

VI - Os associados que, por livre e espontânea vontade, solicitarem seu desligamento, desde que em dias com as obrigações estatutárias, e, no caso de

DAVY SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
TABELIÃO SUBSTITUTO

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/cartorio/autenticidade
cartorio identificador 310038003100360036003A005000 Data 04/10/2020 Assinado digitalmente conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020.
conforme art. 41, Lei 14.063/2020.

sócio colaboraddor, após quitar seus débitos junto à tesouraria da ***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO.***

VII *– Aquele que persistir em prejudicsar o bom nome da Entidade, cometer falta grave, infringindo os princípios estatutários.*

Art. 9º. São direitos e deveres dos sócios:

a) Votar e ser votado para cargfos eletivos;

b) Solicitar à diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendojunto à comunidade;

c) Participar de todas as atividades da ***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO****, incvlusive de departamentos e comissões;*

d) Participar das Assembléias Gerais e reuniões exercendo iguialdade de direito à opinião em todas as questões;

e) Acatar as decisões dos orgãos dirigentes da ***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO;***

f) Comunicar aos orgãos da administração da ***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO,*** *quaisquer irregularidades constatadas e ou verificadas;*

g) Colaborar com a entidade com trabalhos de mutirão e de interesses comunitários;

h) Pagar pontualmente as conbtribuições financeiras fixadas pela Assembléia Geral, na hipótese de sócios contrimbuintes;

i) Convocar Assembléia Geral e extraordinárias através de requerimento, de pleno gozo de seus direitos estatutários, *face a qualquer ato, conduta, manifestação ou decisão de qualquer diretor ou associado, quando os julgar prejudiciais aos interesses da Entidade, comunidade ou a si próprio;*

j) Obedecer às disposições do Estatuto e o Regimento Innterno da Entidade ***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO;***

k) Proteger o bom nome da Entidade e zelar pelo seu patrimônio;

l) Cooperar com todas as atividades que visem a conservação dos objetivos aos quais a entidade se propõe em seu Estatuto e Regimento;

m) Acatar as deliberações da Assembléias Gerais e da diretoria;

Parágrafo Único: Os associados nã respondem ativa, passiva, subsidiária e solidariamente por obrigações assumidas pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO,** e sim, sua Diretoria, especiificamente a pessoa do Presidente.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS, ESTRUTURAS DOS ORGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO

Art. 10º. São orgãos deliberativos que administram a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO (ABAP):**

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

Seção 1 – Da Assembléia Geral

Art. 11º. A Assembléia Geral, orgão soberano da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO (ABAP)**, se compõe de todos os associados no pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações pecuniárias, sendo facultado o direito de

DAVY SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
TABELIÃO SUBSTITUTO

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com/bvmonofolio/autenticidade
com o identificador 310038003100360036003A005000 Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, III da Lei 14.063/2020.

404

resolver, dentro da lei e dos disspositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da entidade;

Art. 12º. Compete à Assembléia Geral eleger a diretoria e o conselho fiscal, decidir sobre as reformas do estatuto, decidir sobre a extinção da Entidade, noss termos do **art. 33º**. decidir sobre:

a) a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

b) a conveniência de vender, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

c) a elaboração e aprovação do Regimento Interno da associação;

Parágrafo ùnico: A Entidade não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, bem como as atividades de seus associados, cuja atuação são inteiramente gratuita, ou seja, voluntárias;

Art. 13º. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente para discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal, apreciar relatório anual da diretoria, e ainda para eleição de diretoria executiva e do conselho fiscal a cada biênio;

Art. 14º. Quando o assunto for de grande relevância, a Assembléia Geral poderá se reunir extraordinariamente, quando convocada:

I- Por Presidente;

II- Por Vice-Presidente;

III- Pela Diretoria,

IV- Por **1/5** dos associados quites com suas obrigações e

Art. 15º. As Assembléias Gerais ordinárias serão convocadas pelo presidente da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO (ABAP)**, por Edital, fixadas as cópias em locais da Entidade que facilite a divulgação, e por circulares e meios afins, com antecedência mínima de **30** (trinta) dias e, extraordinariamente, com antecedência mínima de **48** (quarenta e oito) horas;

Parágrafo Único: As Assembléias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com **2/3** doss sócios, em segunda convocação a ser realizada após **30** (trinta) minutos da primeira convocação, ccom qualquer número de associados presentes;

Seção 2 – Da Diretoria

Art. 16º. Diretoria Executiva: é o orgão de execução de todas as atividades da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO,** formada, no mínimo, por:

a) Presidente;

b) Vice -Presidente

c) Secretário;

d) 2º Secretário;

e) Tesoureiro;

f) 2º Tesoureiro

Parágrafo Primeiro: O mandato da diretoria será de **04** (quatro) anos, admitidas duas reeleição consecutivas;

Art. 17º. Compete à diretoria :

I – Elaborar e executar programa anual de atividades;

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100380031003600360030005000 Documento Assinado Digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, art. 10, § 2º, e Lei nº 14.063/2020.
DAVY SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
SEGUNDO OFICIAL CARTÓRIO SUBSTITUTO

II – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III – Vincular-se, representando a Associação, com instituições públicas e privadas, tanto no país, como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse da comunidade;

V – elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

VI - elaborar os regimentos internos de seus departamentos;

VII - Admitir, demitir, afastar ou desligar vonluntários;

Art. 18º. A Diretoria reunir-se-á no mínimo a cada trimestre;

Art. 19º. Compete ao Presidente:

I – representar a ***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO****, judicial e extrajudicialmente;*

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais Regimentos Internos;

III – convocar e presidir a Assembléia Geral e as reuniões de Diretoria.

IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

V- assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 20º. Compete ao Vice-Presidente, se houver:

I - substituir ao Presidente em suas faltas ou impedimento;

II– assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do mandato;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

IV – não existindo Vice-Presidente na composição da Diretoria da ***ABAP,*** *os atos de sua eventual competência passam a ser, sucessivamente, de competência do Secretário(a), e na eventual sua ausência, do Tesoureiro.*

Art. 21º. Compete ao Secretário:

I – secretariar as reuniões de Diretoria e Assembléias Gerais;

II– *redigir as Atas;*

III – publicar todas as ações e atividades da Entidade.

IV – assumir as funções e atribuições do Vice-Presidente na falta deste, inclusive de substituição do Presidente;

V – manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências;

VI - secretariar as reuniões da Diretoria e as assembleias gerais, assim como redigir as devidas atas e documentos das reuniões;

VII - substituir inclusive interinamente o presidente, na competência prevista pelo ***art. 17*** *deste estatuto.*

Art. 22º. Compete ao Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições de associados, rendas, auxíliuos e donativos,

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homologacao/autenticidade
como o identificador 310038003100360036003A005000 0520041000 Assinado digitalmente conforme art.
conforme art. 1º da Lei 14.063/2020.

efetuados à Associação (**ABAP**), *manntendo em dia a escriturqação;*

II- efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação, *autorizadas pelo Presidente.*

III *- apresentar relatórios de recceitas e despesas, sempre que forem solicitadas;*

IV *- manter todo o numerário em estabelecimento bancário.*

V *- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, realizado por profissionais contratados e habilitados;*

VI *- apresentar à Assembleia Geral relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;*

VII *- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício social;*

VIII *- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;*

IX *- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;*

X *- assinmar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação;*

XI *- substituir inclusive interinamente o presidente, na hipótese de impossibilitado o secretário, na competência prevista pelo* ***art. 17*** *deste estatuto.*

Seção 3 – Do Conselho Fiscal

Art. 23º. O conselho Fiscal será constituido por **03** (três) membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral:

I *– O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;*

II– *Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente eventualmente eleito, até o término.*

Art. 24º. Compete ao Conselho Fiscal:

1. *Examinar os livros de escrituração da Entidade;*

2. *Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;*

3. *Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;*

4. *Opinar sobre a aquisição de bens,* alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

5. *Denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros ou fraudes contidos em evidências.*

Parágrafo Único: O Connselho reunir-se-á ordinariamente a cada **06 (seis)** meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. A convocação da reunião será realizada pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 25º. Conselho Fiscal: é o orgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva no setor financeiro, composto de Presidente, Relator e Secretário, eleitos junto com a Diretoria Executiva, para o mesmo mandato;

CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100380031003600360030005000 Documento digitalizado conforme art. 4º, inciso I, Lei 14.063/2020.
JAVY SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
SEGUNDO OFICIAL TABELIÃO SUBSTITUTO

Art. 26º. A organização de eleições ficará a cargo da Diretoria, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta por **3 (três)** ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

Parágrafo primeiro: A Comissão Eleitoral divulgará, com antecedência, o edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, campanhas eleitorais e votação, dentre outras questões relevantes.

Parágrafo segundo: A votação será secreta, competindo ao Presidente em gestão da Associação o voto desempate e a anulação de eleição lesiva aos interesses funcionais, operacionais e patrimoniais da entidade, facultatdo à diretoria a reformulaão da estrutura administrativa e eventual dissolução extraordinária de orgão administrativo prescindível, a bem da efetividade da finalidade assistencial e social da entidade.

Parágrafo terceiro: A eleição da diretoria executiva e do conselho Fiscal deverá ser convocada com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias, ou **45 (quarenta e cinco)** dias no máximo;

Parágrafo quarto: Poderá ainda ser convocada com antecedência de **20 (vinte)** dias e neste caso, por **03 (três)** diretores da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO (ABAP),** exceto o Presidente;

Parágrafo quinto: Não havendo esta providência, a eleição será realizada em assembléia geral extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos **05 (cinco)** associados;

Seção 4 – Outras disposições

Art. 27º. São inelegíveis e não poderão concorrer:

a *– candidatos a cargos alheios aos mencionados nos* ***art. 7º. e 8º.;***

b *– associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;*

c *– menores de 16 (dezesseis) anos;*

d *– associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial.*

Art. 28º. O registro de chapa deverá ser requerido ao presidente da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO** ou a Comissão Eleitoral, com até 10 dias de antecedência do pleito.

I *– As chapas dos candidatos às eleições da Direitoria e Conselho Fiscal conterão numeros e os nomes de todos os membros concorrentes;*

II *– Verificando-se irregularidades na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo* ***de 24 (vinte e quatro)*** *horas sob pena de indeferimento de seu registro;*

III *– O prazo para impugnação da candidatura ou chapa estende-se por* ***72 (Setenta e duas)*** *horas, após o encerramento do prazo de registro;*

IV *– O número da cada chapa será definido com o Presidente da* ***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO*** *e/ou Comidssão Eleitoral respeiitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária;*

V *– Aceito o registro da chapa, não serão permitida substituições de candidatos, salvo em caso de flecimento;*

VI *– Os recursos à Comissão Eleitoral poderão ser apresentados pelos memmbrtos das chapas, dos Conselhos para as revistas ou por qualquer associado que atenda aos critérios regimentais para participar desse processo eleitoral.*

AVY SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
SEGUNDO OFICIAL/TABELIÃO SUBSTITUTO

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
como identificador 310038003100360036003A005000 Documento digitalmente conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente conforme art. 1º, III da Lei 14.063/2020.

Art. 29º. Para votar é necessário que o associado tenha sido admitido no quadro social há mais de **30 (trinta) dias**, e para ser candidato há mais de **6 (seis) meses** e quite com obrigações suas obrigações junto Entidade;

Art. 30º. Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma comissão designada pela Diretoria;

Parágrafo primeiro: Os candidatos que forem eleitos a cargos administrativos da associação, poderão ainda ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

1. *mal uso ou fraude de patrimônios sociais;*

2. *abandono do cargo, sendo considerado após a ausência injustificada de **3** (três) reuniões convocadas;*

3. *práticas de atos lesivos à associação, seja de prejuízo moral ou material;*

4. *desobediência às normas contidas no Estatuto Social, Regimento Interno ou decisões daAssembleia geral;*

5. *prática de condutas criminosas ou ilícitas;*

6. *prática de condutas ofensivas e/ou discriminatórias com outros associados, seja por sexo, origem, raça,cor, estado civil, situação familiar ou idade.*

Parágrafo segundo: O procedimento de destituição dos associados eleitos será homologado pelo Presidente, conforme requisitado seja pelo Conselho Fiscal, Diretoria ou **1/2** dos membros associados, observando decisão em votação e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 31º. É nula a eleição quando:

I – feita perante mesa não designada pela diretoria da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO;**

II – realizada em dia, hora ou local diferente ao mencionado no Edital ou encerrada antes do horário previsto.

Capítulo IV – QUADRO DOS ASSOCIADOS E SUAS RESPONSABILIDADES

Art. 32º. A associação será composta por número ilimitado de associados, maiores de **16 anos,** sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, formação e profissão, em que serão admitidas as pessoas físicas que forem admitidas pela Diretoria Geral e se encontrem devidamente inscritas e registradas no livro dos Associados ou em fichas competentes.

Art. 33º. Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

1. *Associados fundadores:* pessoas presentes no momento da fundação da associação, ouseja, na Assembleia Geral de constituição da associação;

2. *Associados efetivos e assistidos:* pessoas que engajem de maneira ativa e regular, inclusive como eventualmente assistidos;

3. *Associados contribuintes:* pessoas que contribuem financeiramente com valores, bens e direitos para a associação;

SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
SEGUNDO OFICIAL/TABELIÃO SUBSTITUTO

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100380031003600360030005000 Documento Assinado digitalmente conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020.
conforme art. 41, II da Lei 14.063/2020.

3. Práticas de atos lesivos à associação, seja de prejuízo moral ou material;

4. Prática de condutas criminosas ou ilícitas;

5. Prática de condutas discriminatórias com outros associados, seja por sexo, origem, raça,cor, estado civil, situação familiar ou idade.

Art. 38º. A decisão do desligamento do associado instaurada pela Diretoria caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária. A confirmação da exclusão do associado dependerá do voto favorável da maioria dos presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos em Assembleia Geral é de 15 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento da penalidade, mediantecomunicação expedida pela Secretaria da Associação.

Capítulo V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Os sócios e dirigentes da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO**, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade, salvo na hipótese de autoria de fraude e ilicitude civil ou penal.

Parágrafo único. A primeira Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO,** composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste condições para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 40º. A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 41º. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, excetuada a exclusivsa hipótese de benefícios fins da entidade.

Art. 42º. Os empregados que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 43º. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado e sem débitos ou qualquer pendência de qualquer natureza com a entidade.

Art. 44.º Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral.

Art. 45º. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 46º. Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa, serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 47º. As cláusulas presentes neste Estatuto Social poderão ser modificadas, em parte ou completamente, depois da votação e aprovação em uma Assembleia Geral constituída para este fim.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

JAVY SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
SEGUNDO OFICIAL/TABELIÃO SUBSTITUTO

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100310030003800350 03A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

Art. 48º. O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO,** será constituido de contribuições dos associados, doções, bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, e ainda:

a) legados de pessoas jurídicas ou físicas, doações ou custeios eventuais, diretamente do Governo, dos Estados e Municípios, ou atravésde órgãos Públicos da Administração direta e indireta, empresas e entidades nacionais ou estrangeiras;

b) produtos de festivais, campanhas e eventos internos ou externos, para financiamento de suas atividades;

c) rendimentos de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

d) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;

e) contribuição de seus associados.

Parágrafo único. Nas rendas da Associação não serão distribuídos lucros, ou bonificações, de qualquer natureza para seus membros.

Art. 49º. No caso de dissoluçlão da Instituição, o respectivo patrimônio lpíquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Scial – CNAS.

CAPÍTULO VI – DAS RECEITAS

Art. 50º. Constituem receitas:

a – as contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;

b – as doações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estadose dos Municípios ou por intermédido de orgãos públicos da administração direta ou indireta;

c – os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convêncios com entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente a incorporação em seu patrimônio;

d – as receitas operacionais e patrimnoniais.

CAPÍTULO VII – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 51º. A prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO** observará no mínimo:

I – os princípios fundamentais da contabilidade e normas brasileiras da contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e da demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria inclusive por auditrores externos, indnependentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do **artigo 70 da Constituição Federal Brasileira.**

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DAVY SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
SEGUNDO OFICIAL/TABELIÃO SUBSTITUTO

fls. 20 Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100310030003800350003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

Art. 52º. O presente Estatuto poderá ser reformulaldo conforme aprovação, através de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, e o mesmo entra em vigor a partir da data do registro em cartório com sua averbação, e alterações obviamente registradas em Ata.

Art. 53º. Os caso omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral;

Art. 54º. A dissolução da Associação poderá acontecer a qualquer tempo, caso não seja mais possível a realização de suas finalidades ou atividades sociais.

Art. 55º. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação em Assembléia Geral, simultaneamente, com seu registro em Cartório, revogadas as disposições em contrário.

Art. 56º. Estatuto social da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO**, foi aprovado pela Assembléia Geral, realizada no endereço Loteamento São Geraldo, RUA 5, nº 135, bairro Rua Nova, cidade de Itatim-Ba., CEP.: 46.875-000, na data de 15 de janeiro de 2024, c onforme Ata de Assembléia Geral e lista de presença em anexo.

ITTIM-BA., 15 de janeiro de 2024

DANIELE EVANGELISTA DE OLIVEIRA
RG.: 09.486.295-84-SSP/B
CPF.: 020.522.825-99
Presidente

EVELYN DE OLIVEIRA MAIA
RG.: 22.005.229-83-SSP/BA
CPF.: 866.534.975-85
Secretária

KAYLLA VITÓRIA DA SILVA NERI
RG.: 22.285.988-47-SSP/BA
CPF.: 119.238.015-03
Tesoureira

JORGE ANDRADE PERES
R.G. nº 933.989-21-SSP/BA.
CPF. nº 073.991.115/63
Vice-presidente

JORGE ANDRADE PERES
ADVOGADO - OAB/BA Nº 50.545

SAVY SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
SEGUNDO OFICIAL/TABELIÃO SUBSTITUTO

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100310030003800350003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DOS POVO (ABAP), entidade filantrópica, de fins sociais, inscrita no CNPJ sob nº 48.762.8499/0001-6, encontra-se em pleno funcionamento e cumprindo às suas finalidades estatutárias já por mais de 1 (um) ano, com sede formalmente estabelecida no Loteamento São Geraldo, rua 5, nº 135, nesta cidade de Itatim-Ba, Cep: 46875-000.

DAIANE SILVA DOS ANJOS:02473663580

Assinado de forma digital por DAIANE SILVA DOS ANJOS:02473663580
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=22106671000174, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=DAIANE SILVA DOS ANJOS:02473663580
Dados: 2025.09.25 09:33:59 -03'00'

DAIANE SILVA DOS ANJOS

PREFEITA MUNICIPAL

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100380031003600360003A0050005, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Avenida Prefeita Raimunda Silva Santos, 01 Cidade Administrativa, 46875-000 Itatim/BA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIOS DO POVO – ABAP
Endereço: Lo**teamento São Geraldo, nº 135, Bairro Rua Nova, Itatim –Ba, Brasil - Email:amigosdopovoa@gmail.com, Celular71981964622**

ATESTADO

Eu, **DANIELE EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, portadora do RG. **09.486.295-84-SSP/Ba, CPF 020.522.825-99**, atual Presidente da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO**, inscrita no CNPJ sob o nº do CNPJ **48.762.899/0001-06**, com sede no município de **ITATIM-BA,** atesto para os devidos fins que nenhum dos dirigentes ou membros do Colegiado Superior dessa referida entidade associativa sem fins lucrativos, não são detentores de mandatos políticos nem têm parentesco de 1º grau com detentores de mandatos, estando ora vinculado(a) à entidade participa de atividades filantrópicas assistenciais, como associado colaborador, além do exercício de função administrativa no âmbito de atividade funcional dessa entidade assistencial associativa, conforme registros da instituição.

Por ser verdade o alegado, firmo o presente atestado para que produza os efeitos legais necessários.

Tatim-Ba., ***13 de Outubro de 2025.***

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO - ABAP

DANIELE EVANGELISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF 020.522.825-99

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3130383031303630363037303030303030, 52.004.600 Assinado digitalmente conforme art. 4º, inciso I, da Lei 14.063/2020.
conforme art. 11, da Lei 14.063/2020.

N° 345509002025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **DANIELE EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de VERANICE EVANGELISTA DE OLIVEIRA, nascido(a) aos 10/11/1982, natural de Salvador-BA, CPF 020.522.825-99.

Esta certidão foi expedida em **02/10/2025** às **15:25** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 345509002025.

Este documento é válido por 90 dias, caso o identificador 31003800310036003600370050000152004000 tenha sido assinado digitalmente conforme art. 4º, inciso I, da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
Documento Assinado digitalmente conforme art. 1º, § 2º, III, "a", da Lei 14.063/2020.

N° 345503942025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **EVELYN DE OLIVEIRA MAIA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ELDER SANTANA MAIA e DANIELE EVANGELISTA DE OLIVEIRA, nascido(a) aos 06/06/2006, natural de Salvador-BA, CPF 866.534.975-85.

Esta certidão foi expedida em **02/10/2025** às **15:22** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 345503942025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por meio de certificado emitido em nome da ICP-Brasil, conforme art. 4º, inciso I, da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
Código de verificação: 310038003100360036003700500030 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, inciso I, da Lei 14.063/2020.

N° 317001792025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **EVERTON QUEIROZ LIMA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de EVERALDO DE JESUS LIMA JUNIOR e ELISANGELA PEREIRA QUEIROZ, nascido(a) aos 11/11/2001, natural de Itaberaba-BA, CPF 073.197.645-20.

Esta certidão foi expedida em **16/08/2025** às **11:28** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 317001792025.

Este documento é válido por 90 dias, caso o identificador 31003800310036003600370050000152004000 esteja assinado digitalmente conforme art. 4º, inciso I, da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
Documento Assinado digitalmente conforme art. 1º da Lei 14.063/2020.

N° 345511702025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JORGE ANDRADE PERES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de CARLOS BOMFIM PERES e MARIA ANDRADE DE JESUS PERES, nascido(a) aos 28/03/1958, natural de Salvador-BA, CPF 073.991.115-53.

Esta certidão foi expedida em **02/10/2025** às **15:26** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 345511702025.

N° 345561882025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **KAYLLA VITORIA DA SILVA NERI**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de EMERSON DA SILVA NERI e JUCIARA SOUZA DA SILVA, nascido(a) aos 11/02/2007, natural de Amargosa-BA, CPF 119.238.015-03.

Esta certidão foi expedida em **02/10/2025** às **16:09** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 345561882025.

Este documento é válido por 90 dias, caso o identificador 31003800310036003600370050000152001401 tenha sido assinado digitalmente conforme art. 4º, inciso I, da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
Documento Assinado Digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24/08/2001, art. 10, § 2º.

N° 345363112025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MAIKON MORAIS DA SILVA**, filho(a) de ANA CELIA MORAIS DA SILVA, nascido(a) aos 17/10/2003, natural de Castro Alves-BA, CPF 082.606.865-03.

Esta certidão foi expedida em **02/10/2025** às **13:02** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 345363112025.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.762.899/0001-06 **MATRIZ**		**30/11/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
LOT SAO GERALDO

NÚMERO
135

COMPLEMENTO
****

CEP
46.875-000

BAIRRO/DISTRITO
RUA NOVA

MUNICÍPIO
ITATIM

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ANDRADECONTABILIDADE17@GMAIL.COM

TELEFONE
(75) 8196-4622

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/11/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/11/2025** às **11:47:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100380031003600360037003500300 0520004100, assinado digitalmente conforme art. 4º, inciso I, da Lei 14.063/2020.
conforme art. 11 da Lei 14.063/2020.

CNPJ- 48.762.899-0001/06

PLANO DE TRABALHO

1. Título do Projeto: "**Projeto ABAP - Cuidando de Quem Precisa**"

2. Responsável: ABAP (Associação Beneficente Amigos do Povo) - Entidade Associativa Comunitária.

2.1 – Direção: a Presidente (DANIELE E. OLIVEIRA -**Tia Dani**) e respectiva Equipe de Apoio Funcional da Entidade Associativa.

3. Objetivo Geral: Atuar na promoção direta e indireta, de efetiva assistência comunitária à coletividade hipossuficiente do município, no âmbito social, jurídico, educacional, cultural, informacional, laboral, profissionalizante, amparo alimentar, habitacional e da saúde;

4. Objetivos Específicos:

a) Atuar na promoção do amparo, apoio e estímulo a participação popular na ajuda de pessoas e comunidades em situação de vulnerabilidade social, em especial atenção à reinclusão social de indivíduos moradores de rua e famílias carentes em estado de abandono social, mediante a obtenção de colaboração da sociedade civil, agentes políticos e poderes públicos municipal, estadual, federal e judicial para a capitação de recursos e ferramentas sociais subjetivas direcionadas para atendimentos da demanda de indivíduos e grupos hipossuficientes da camada inferior da pirâmide social, carente de amparo geral coletivo e individual, de natureza assistencial comunitária, objetivando a promoção da garantia e preservação da dignidade da pessoa humana, velando pela busca da promoção do crescimento pessoal evolutivo do indivíduo humano, enquanto ser social, eventualmente em desamparo político, cultural, profissional e sócio-econômico, harmonizando os interesses populares com a efetiva subjetividade comum da meta de ascensão do crescimento sob novo e efetivo arranque evolutivo pessoal concreto, mediante a promoção de apoio ao acesso à justiça, prestação jurisdicional, orientação jurídica, conscientização dos direitos e deveres legais do indivíduo, nos planos políticos, civis e sociais da coletividade hipossuficiente, bem como a promoção da conscientização popular para a tomada de posturas do indivíduo em ação participativa da coletividade rumo ao progresso no processo evolutivo educacional, cultural e estímulo à requalificação pessoal e aperfeiçoamento profissional do indivíduo hipossuficiente e até sem teto, efetivo alvo destinatário do foco desta entidade associativa comunitária, que milita efetivamente na promoção do imprescindível atendimento à necessidade

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100380031003600360037003500300 0520044100, assinado digitalmente conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020.

de assistencial da classe hipossuficiente da base da pirâmide social municipal, mormente por imprescindível o apoio necessário no combate à fome e a efetiva necessidade de ampla assistência social dos poderes públicos, agentes públicos e políticos, inclusive mediante doação de moradias de custo popular, utensílios domésticos de recorrente uso diário, alimentos não perecíveis, roupas, medicamentos e outros itens essenciais à mínima dignidade da qualidade de habitualidade consumerista existencial do indivíduo em desamparo social, carente inclusive de amparo ao direito à alimentação, saúde e educação para promover o restabelecimento da autoconfiança do indivíduo, enquanto ser-social afetado pelo sentimento de descrença na boa ação participativa da Administração pública necessária à concreta efetividade da evolução das precárias condições da sobrevivência humana, da classe desassistida, mais desinformada politicamente acerca dos mais fundamentais direitos sociais, humanos e jurídicos constitucionais, assegurados pela Carta Política Brasileira, Estatutos nacionais e Tratados internacionais, que obriga a administração pública Federal, Estadual e Municipal na pretensão, assistência e amparo de todo indivíduo habite ou transite o solo nacional, mormente aquele que pertença a classe mais inferior da pirâmide social brasileira, onde o governo seja do povo, pelo povo e para o povo, conforme a **CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA/88;**

b) Arrecadar alimentos, roupas, remédios e itens de higiene;

c) Mobilizar a comunidade para ações solidárias;

d) Identificar e atender pessoas em situação de risco social;

e) Distribuir os itens arrecadados com reverência aos direitos humanos, amor e dignidade da pessoa humana;

f) Promover a garantia da efetividade do direito constitucional do cidadão à moradia digna e inviolabilidade do lar, etc;

g) Atuar juridicamente, jurídicamente e assistencialmente no âmbito que se fizer necessário, em prol dos interesses legais, jurídicos e sociais de cada indivíduo em território nacional e internacional, perante todos os seguimentos judiciais, políticos, e administrativos, de competência federal, estadual e municipal, representando e defendendo cada cidadão, raça ou o povo em geral, em prol da efetiva garantia e preservação do bem-estar geral comum e ainda a atuação junto a organizações nacionais e internacionais, privadas ou não, na proteção, garantia e preservação de todos os povos e indivíduos de toda raça humana mundial.

5. Justificativa:

Atender os objetivos de promoção do bem-estar social, da saúde, do trabalho, da qualidade do ensino, da evolução da capacidade funcional intelectiva para o avanço da evolução social e igualdade existencial entre os indivíduos humanos, proteção aos animais, a fauna à flora e meio ambiente, bem como, atendimento de necessidades básicas de muitas pessoas e famílias hipossuficientes, que vivem em atual situação de precariedade, em condições

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
como identificador 31003800310036003600370050000, 52001400, Assinado digitalmente conforme art.
conforme art. 1º, III da MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

de abandono, passando fome, sede, frio, extremas desigualdades sociais, efetivo desprezo pelos poderes públicos e maus tratos nas ruas urbanas e zona rural, sofrendo continuadas ofensas à própria dignidade humana.

O projeto em tela, foi criado como objetivo operacional existencial precípuo da **ABAP (Associação Beneficente Amigos do Povo), tendo como meta principal a** solidariedade humana da sociedade em geral e das organizações públicas e privadas, com voluntárias ou não, vocacionadas na solidariedade humana nacional e internacional, com foco na direção do apoio, atendimento e amparo ao indivíduo humana, sem restrição de credo, cor, raça, origem social ou nacionalidade, promovendo conquistas da coletividade às realizações sociais, educacionais, culturais, habitacionais, qualificação profissional da comunidade local ou de qualquer região, cidade, Estado ou pais**,** enquanto entidade Associativa Comunitária, no pleno exercício da sua efetiva atividade assistencial, surge de iniciativa popular, como uma resposta a essa realidade, buscando levar cuidados, acolhimentos e dignidade humana a quem mais precisa de amparo social, por meio da união, comunhão de ideias e solidariedade humana da comunidade local mais simples.

6. Metodologia:

A metodologia funcional do **ABAP (Associação Beneficente Amigos do Povo), tem** projeto de funcionamento vinculado às **ATIVIDADES FINS e ATIVIDADE MEIO,** de cuja efetividade dependerá o alcance de seu obtivo capital.

6.1. Das atividades-meio

A ABAP, enquanto entidade filantrópica que objetiva o efetivo desenvolvimento de atividades inerentes à filantropia, tem como atividade-meio a capacitação estrutural econômica, instrumental, operacional e funcional, que, como suporte ao seu objetivo principal de assistência social, são essenciais para gerar os recursos e o suporte necessários para a sua missão social maior, como voluntariado, captação de recursos, gestão de tecnologia e administração, e nessas atividades, poderão ser incluídas vendas de bens havidos de doação ou serviços diversos, com a fins a garantia da sustentabilidade financeira da entidade e a expansão do seu trabalho social, possibilitando que o lucro seja usado no crescimentos da oferta de apoio estrutural às atividades fins da enfocada entidade filantrópica.

Na esteira da atividade-meio, mostra-se imprescindível desenvolver meios necessários para alcançar: a) **Suporte Financeiro, garantindo** receita para a entidade, inclusive mediante a venda de produtos; a prestação de serviços; ou a realização de eventos com fins a geração de recursos necessários a efetividade da filantrópica da entidade; **b) Gestão e Administração, admissível a** Inclusão de voluntários na gestão, a aplicação de softwares de gestão (CRM, nuvem), a administração de redes sociais e a gestão de recursos humanos para as atividades da entidade filantrópica **ABAP; c) Captação de Recursos, mediante a criação de** estratégias para captar doações e financiamentos, que poderão feitas online ou por

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3130383031303630363037303500000152001400, Assinado digitalmente conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020.

outras vias.

6.2. Da importância da atividade-meio

a) **Sustentabilidade -** Receitas decorrentes dessas atividades-meio são cruciais para o fomento de programas e serviços assistenciais da entidade **ABAP,** permitindo o efetivo exercício da atividade filantrópica e sua continuidade e expansão;

b) **Desenvolvimento da Missão –** O Sucesso e efetividade da missão filantrópica da **ABAP**, possibilitado pela atividade-meio financiará as **atividades-fim**, caracterizada, especificamente pela **assistência social,** que contribuem diretamente para o alcance dos objetivos institucionais da entidade filantrópica.

c) **Flexibilidade e Inovação – Nesse aspecto a atividade-meio p**ermite que a entidade inove e se adapte às necessidades, desenvolvendo novas formas de gerar receita e de alcançar um público maior, no âmbito das atividades fins;

7. Outras considerações fundamentais

a) **Da Diferenciação da Atividade-Fim –** Diferentes são ambas as atividades - **meio e fim** - posto que não se confunde a finalidade das atividades-fim com a das atividades-meio, vez que essa não pode se tornar a atividade principal da entidade, sob o risco de desvio e ou perda do objeto social ou caráter filantrópico da entidade, **ABAP.**

b) **Do Estatuto Social -** A possibilidade de desenvolver atividades-meio está prevista no estatuto da entidade (**ABAP**), garantindo a transparência e a legitimidade dessas ações.

c) **Da Regulamentação -** As atividades-meio estarão segregadas na contabilidade e em conformidade com a legislação, especialmente a Lei Complementar n.º 187/2021, que reconhece sua importância para as entidades beneficentes.

8. Da divulgação do projeto filantrópico da ABAP

O presente projeto filantrópico terá a respectiva nos meios de comunicação profissionais acessíveis, pela via divulgação pessoal boca-a-boca local, através das redes sociais, escolas, igrejas, outras entidades filantrópicas, reuniões na sede da ABAP, e publicização no comércio local;

9. Forma de execução da atividade-meio - Captação de Recursos, mediante a criação de estratégias para obter doações e financiamentos, que poderão feitas online ou por outras vias de doação, como contribuições financeiras via PIX ou, direitamente in loco, em favor da ABAP, doações diversas na sede da entidade ou em Pontos de coleta em locais estratégicos; ou local de interesse do doador. As doações deverão ser sempre recebidas por mais de um preposto da ABAP.

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
como identificador 31003800310036003600370050000152001400, assinado digitalmente conforme art.
4º, III da Lei 14.063/2020.

10.Da coleta de doações - serão realizadas periodicamente, ou atendendo a convocação de doador, com triagens no local, por mais de um voluntário no ato de apanha, para separação dos itens úteis arrecadados;

11.Das doações - o projeto envolve doações pela **ABAP** serão realizadas na sede da entidade ou em comunidades e regiões com maior índice de vulnerabilidade;

12. Atividade de assistência comunitária eventual - havendo suporte material e disponibilidade para tal, poderá envolver, apoio assistencial no fornecimento de medicação de baixo custo, mediante receita médica, bem como alimentação pronta, no formato Quentinhas, bem como kit de higiene em reuniões de orientações diversas, inclusive básicas de saúde.

13. Cronograma das atividades – Todas as atividades da **ABAP**, no trato da coisa de interesse público terão cronogramas das atividades a serem realizadas, com convocação da coletividade em geral, para participação popular, voluntários, colaboradores e demais interessados direito, indiretos e afins, nas datas e períodos eventualmente estabelecidos previamente e divulgados com tempestiva antecipação de **15 dias** da data da realização do evento ou procedimento, objeto da convocação.

14. Recursos Necessários para execução das atividades-meio e atividades-fim

a)Recursos humanos, para apoio voluntário às atividades filantrópicas da **ABAP**, bem como apoio voluntários de profissionais da saúde e assistentes sociais, da função social e finalidade filantrópica da **ABAP; b) Recursos materiais**, pertinentes às necessidades da atividade filantrópica da entidade, exemplo computador, digitalizadora, impressora, lápis, canetas, papel ofício, móveis usados, brinquedos de diversão infantil, de caixas de armazenamento de material durável, sacolas (**plásticas ou não),** etiquetas de controle de material, material de higiene, alimentos diversos ainda válidos para consumo, roupas usadas, remédios, sapatos e demais utensílios utilizáveis, como livros diversos e equipamentos escolares e bíblias usadas; **c) Recursos financeiros** para transporte, materiais gráficos e alimentação de pessoas fragilizadas, hipossuficientes e em estado de abandono social.

15. Avaliação de resultados: a) Aferição de quantidade e itens arrecadados ou entregues por doação, na Associação – ABAP; **b)** Aferição de número de pessoas filiadas e atendidas; **c)** Volume de engajamento da comunidade; **d)** Depoimentos de pesquisados e feedbacks dos beneficiados; **d)** o que ocorrer. **Itatim-Ba. 15 de Agosto de 2025.**

ABAP ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO

DANIELE E. DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3130338003130336003830303030303030303030 Documento Assinado digitalmente conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020.
conforme art. 1º, III da Lei 14.063/2020.

DESPACHO ELETRÔNICO

ALBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

Processo: 1945/2025 - UP 187/2025
Autor: Deputado(a) Vitor Azevedo
Demais Autores:
Ementa: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO, com sede e foro no município de ITATIM-BA

A(o) SECRETARIA GERAL DAS COMISSÕES > UTILIDADES PÚBLICAS,

Salvador, 28 de novembro de 2025.

Protocolo Automático

-

Tramitado por, Deputado(a) Vitor Azevedo Matrícula Deputado Estadual

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100380031003600360037003500300030003100340035003400, Assinado digitalmente conforme art. 4º, inciso I, da Lei 14.063/2020.

DESPACHO ELETRÔNICO

ALBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

Processo: 1945/2025 - UP 187/2025
Autor: Deputado(a) Vitor Azevedo
Demais Autores:
Ementa: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO, com sede e foro no município de ITATIM-BA

A(o) GAB DEP VITOR AZEVEDO,

Falta:

- A pagina 10 do estatuto. estatuto incompleto
- Ata de eleição e posse da ultima diretoria

Salvador, 4 de dezembro de 2025.

GABRIEL ALVES DE JESUS BASTOS
Servidor -

Tramitado por, GABRIEL ALVES DE JESUS BASTOS Matrícula Servidor

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100380031003600360037003500310030003400 Assinado digitalmente conforme art. 4º, inciso I, da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade utilizando o identificador 3100300035003900350036003100 3A005400

Assinado eletronicamente por **GABRIEL ALVES DE JESUS BASTOS** em **04/12/2025 12:09**
Checksum: **83092B6CE79FD88C35311123F9E107128EAE879047669220889E8A8F13F9CEA9**

DESPACHO ELETRÔNICO

ALBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

Processo: 1945/2025 - UP 187/2025
Autor: Deputado Vitor Azevedo
Demais Autores:
Ementa: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO, com sede e foro no município de ITATIM-BA

A(o) SECRETARIA GERAL DAS COMISSÕES > UTILIDADES PÚBLICAS,

Prezados, bom dia!

Segue anexo os documentos faltantes para o andamento do processo.

ANEXOS ESTÃO NA ABA (ANEXOS AVULSOS)

Salvador, 4 de maio de 2026.

Deputado Vitor Azevedo
Deputado - 932116

Tramitado por, Deputado Vitor Azevedo Matrícula Deputado

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100380031003600360033003500370031003500340030, assinado digitalmente conforme art. 4º, inciso I, da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade utilizando o identificador 3100300035003900390034003700 3A005400

Assinado eletronicamente por **VITOR VIANA PARANHOS DE AZEVEDO** em **04/05/2026 10:39**
Checksum: **D21E1EF6EDE2A2F2EF85B3BEF94FA03E4DFB2CDE9BA0502F3648965C4AAFB8CE**

DESPACHO ELETRÔNICO

Processo: 1945/2025 - UP 187/2025
Autor: Deputado Vitor Azevedo
Demais Autores:
Ementa: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO, com sede e foro no município de ITATIM-BA

A(o) GAB DEP VITOR AZEVEDO,

Redirecionando para anexo dos documentos.

Salvador, 13 de maio de 2026.

GABRIEL ALVES DE JESUS BASTOS
Servidor -

Tramitado por, GABRIEL ALVES DE JESUS BASTOS Matrícula Servidor

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100380031003600360033003900300030003100340035003400, Assinado digitalmente conforme art. 4º, inciso I, da Lei 14.063/2020.
conforme art. 11 da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade utilizando o identificador 310030003600370039003900340 03A005400

Assinado eletronicamente por **GABRIEL ALVES DE JESUS BASTOS** em **13/05/2026 16:03**
Checksum: **1B5A89DD94FC48FDEA2AA3D54F9D702EE470445949CCE7F5898EC8023CD14305**

DESPACHO ELETRÔNICO

ALBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

Processo: 1945/2025 - UP 187/2025
Autor: Vitor Azevedo
Demais Autores:
Ementa: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO, com sede e foro no município de ITATIM-BA

A(o) SECRETARIA GERAL DAS COMISSÕES > UTILIDADES PÚBLICAS,

Salvador, 26 de maio de 2026.

Vitor Azevedo
Deputado - 932116

Tramitado por, Vitor Azevedo Matrícula Deputado

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100380031003600360033003700350030003100340030003400, assinado digitalmente conforme art. 4º, inciso I, da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade utilizando o identificador 310030003600380039003700370037003A005400

Assinado eletronicamente por **VITOR VIANA PARANHOS DE AZEVEDO** em **26/05/2026 15:24**
Checksum: **7D627473B2FB613F12FEFE5864F0190B127F268EC7277F4B536CC8BA6DEA229D**

honorários: pessoas que, no exercício de suas atividades profissionais, tenhamse destacado e colaborado com a realização dos fins da associação.

Art. 34º. São deveres dos associados:

1. Respeitar e observar as disposições deste Estatuto Social, bem como as normas aprovadas pela Assembleia Geral e Diretoria, ou previstas na legislação brasileira;

2. Agir com decoro e respeito em relação à Associação;

3. Cooperar para efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;

4. Quitar todas as contribuições financeiras mensais, caso existam, de acordo com prazos evalores determinados pela Assembleia Geral;

5. Participar de maneira ativa e honrosa às comissões de trabalho e atividades;

6. Exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado pela Assembleia Geral, como administração e fiscalização.

Art. 35º. São direitos dos associados:

1. Frequentar todas as atividades e reuniões da Associação;

2. Votar e ser votado ou nomeado para cargo administrativo;

3. Solicitar a convocação de Assembleia Geral extraordinária, nos termos do Estatuto da ABAP;

4. Apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;

5. Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, a fim de levar ao conhecimento da Diretoria, possíveis falhas;

6. Ser beneficiário da assistência objeto funcional da Associação.

Art. 36º. O associado poderá ser desligado da associação:

1. A qualquer momento, por sua própria vontade, mediante requerimento ou comunicação de desligamento, desfiliação, de renúncia ou de demissão à Diretoria, facultado o afastamento imediato do interessado desde que não esteja em débito com suas diretas obrigações funcionais e associativas junto à entidade;

2. Por exclusão devidamente analisada pela Assembleia Geral e a Diretoria;

3. Por dissolução da Associação;

4. Por motivo de falecimento do associado.

Art. 37º. A pena de desligamento com perda de eventuais benefícios associativos será aplicada ao associado que:

1. Deixar de pagar suas contribuições regularmente por 2 (dois) anos consecutivos, desde que convocado a saldar tal débito;

2. Descumprir normas contidas neste Estatuto, no Regimento Interno ou decididas em Assembleia Geral ou pela Diretoria;

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3130303031303030303030303030

4. *Associados honorários:* pessoas que, no exercício de suas atividades profissionais, tenhamse destacado e colaborado com a realização dos fins da associação.

Art. 34º. São deveres dos associados:

1. Respeitar e observar as disposições deste Estatuto Social, bem como as normas aprovadas pela Assembleia Geral e Diretoria, ou previstas na legislação brasileira;

2. Agir com decoro e respeito em relação à Associação;

3. Cooperar para efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;

4. Quitar todas as contribuições financeiras mensais, caso existam, de acordo com prazos evalores determinados pela Assembleia Geral;

5. Participar de maneira ativa e honrosa às comissões de trabalho e atividades;

6. Exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado pela Assembleia Geral, como administração e fiscalização.

Art. 35º. São direitos dos associados:

1. Frequentar todas as atividades e reuniões da Associação;

2. Votar e ser votado ou nomeado para cargo administrativo;

3. Solicitar a convocação de Assembleia Geral extraordinária, nos termos do Estatuto da ABAP;

4. Apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;

5. Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, a fim de levar ao conhecimento da Diretoria, possíveis falhas;

6. Ser beneficiário da assistência objeto funcional da Associação.

Art. 36º. O associado poderá ser desligado da associação:

1. A qualquer momento, por sua própria vontade, mediante requerimento ou comunicação de desligamento, desfiliação, de renúncia ou de demissão à Diretoria, facultado o afastamento imediato do interessado desde que não esteja em débito com suas diretas obrigações funcionais e associativas junto à entidade;

2. Por exclusão devidamente analisada pela Assembleia Geral e a Diretoria;

3. Por dissolução da Associação;

4. Por motivo de falecimento do associado.

Art. 37º. A pena de desligamento com perda de eventuais benefícios associativos será aplicada ao associado que:

1. Deixar de pagar suas contribuições regularmente por 2 (dois) anos consecutivos, desde que convocado a saldar tal débito;

2. Descumprir normas contidas neste Estatuto, no Regimento Interno ou decididas em Assembleia Geral ou pela Diretoria;

DAVY SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
SEGUNDO OFICIAL/TABELIÃO SUBSTITUTO

10

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3130380031303630363003A005000:152004100. Assinado digitalmente conforme art.
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
4º, II da Lei 14.063/2020.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE SANTA TEREZINHA / BA
TRAVESSA CASTRO ALVES, Nº 96-B, CENTRO

MANOEL BONFIM MORAES DE SOUZA
DELEGATÁRIO

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **420** LIVRO : 2 Pag: 24 em **23/12/2024**
e registrado nesta data sob o n. **715** ,no LIVRO A:7 Pag: 401 conforme segue: DAJE Nº: **1902 002 019872**

Apresentante.....: **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS DO POVO**
Valor Base.....: **R$ 0,00**
Natureza do Título.....: **ESTATUTO / ATA**

Emolumentos .....:	R$	224,36
Taxa Fiscalização .....:	R$	159,33
FECOM .....:	R$	61,32
Def. Pública .....:	R$	5,95
PGE .....:	R$	8,92
FMMPBA .....:		4,65
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**464,52**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1902.AB067390-6
9B0X2H2U0C
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

ESTATUTO/ATA REALIZADOS EM: 15/01/2024

DAVY SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
SEGUNDO OFICIAL/TABELIÃO SUBSTITUTO

SANTA TEREZINHA, 23 de Dezembro de 2024.

Davy Santos O. M. Souza
DAVY SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
OFICIALTABELIÃO SUBSTITUTO

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3130380031003600360033003A005000[illegible] Assinado digitalmente conforme art.
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
49, II da Lei 14.063/2020

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

Aos 15 dias do mês de janeiro, do ano de 2024, às 09 horas, no endereço sito no Loteamento São Geraldo, Rua 5, nº. 135, bairro Rua Nova, cidade de Itatim, Estado da Bahia, CEP.: 46.875-000, conforme lista de presença em anexo, **reuniram-se em assembleia geral**, com a finalidade de constituir uma Associação sem fins lucrativos, para o **quadriênio de 15/01/2024 a 15/01/2028,** com a denominação **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS DO POVO**, sem qualquer cunho político ou partidário, com sede no endereço supra mencionado, nos termos da pertinente legislação em vigor, as seguintes pessoas subscritoras, postulantes aos respectivos cargos de direção da associação objeto da assembléia aqui registrada: **1.DANIELE EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 10 de novembro de 1982, m mesa, e designando neste ato, ao cargo de **Presidente**, na Assembléia Geral, portadora do R.G. nº. **09.486.295-84-SSP/Ba**., CPF nº **020.522.825-99,** residente no Loteamento São Geraldo, Rua 5, nº 135, bairro Rua Nova, Cidade de Itatim-Ba., CEP.: 46.875-000; **2. EVELYN DE OLIVEIRA MAIA,** brasileira, solteira, autônoma, nascida em 06 de junho de 2006, designado em mesa, neste ato, ao cargo de **Secretária** na AssembléiA Geral, portadora do R.G. nº **22.005.229-83-SSP/Ba**., CPF nº **866.534.975-85**, residente no Loteamento São Geraldo, Rua 5, nº 133, bairro Rua Nova, Cidade de Itatim-Ba., CEP.: 46.875- 000; **3. KAYLLA VITÓRIA DA SILVA NERI,** brasileira, solteira, estudante, nascida em 11 de fevereiro de 2007, designado em mesa, neste ato, ao cargo de **Tesoureira** na Assébleia Geral, portadora do R.G. nº **22.258.988-47-SSP/BA**, CPF. nº **119.238.015-03,** residente na Rua da Lagoa, nº 809, bairro Urbis, cidade de Itatim-Ba., CEP.: 46.875-000; **4.JORGE ANDRADE PERES**, brasileiro, advogado, casado, nascido em 28 de março de 1958, designado em mesa, neste ato, ao cargo de **Vice-Presidente**, na Assembléia Geral, portador do R.G. nº **00.933.989-21-SSP/BA**., inscrito no CPF sob o nº.**073.991.115-53**, residente no Loteamento São Geraldo, Rua 5, nº 133, bairro Rua Nova, Cidade de Itatim-Ba., CEP.: 46.875-000; **5. EVERTON QUEIROZ LIMA,** brasileiro,solteiro, autônomo, nascido em 11 de novembro de 2001, designado em mesa, neste ato, ao cargo de **2º Secretário,** na Assembléia Geral, portador do **R.G. 21.053.145-20-SSP/BA., CPF 073.197.645-20**, residente e domiciliado na Rua da Manílha, s/n, bairro de Nova Itatim, cidade de Itatim-Ba., CEP.: 46.875- 000; **6. MAICON MORAIS DA SILVA,** brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 17 de outubro de 2003, designado em mesa, neste ato, ao cargo de **2º Tesoureiro**, na Assembléia Geral, portador do R.G. **14.820.250-00-SSP/BA**., CPF **082.606.865-03**, residente e domiciliado na Rua direta da Urbis, s/n, bairro Uribis, cidade de Itatim-Ba., CEP.: 46.875-000; Aassim, assembléia geral foi instaurada em primeira chamada, para dar início às apresentações, tendo sido escolhida a Sra. **DANIELE EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, para presidir a reunão. Desta forma, foi confirmada e aclamada para presidir a Assembléia Geral, a Senhora **DANIELE EVANGELISTA DE OLIVEIRA,** acima qualificada, que convidou a mim, **EVELYN DE OLIVEIRA MAIA,** também já retro qualificada, para secretariar os trabalhos, redigir e lavrar a presente **Ata.** Participaram da Mesa as seguintes pessoas, as quais participaram da eleição, restando eleitas nos pertinentes cargos eletivos os membros participantes da mesa, na forma adiante especificada: **1.DANIELE EVANGELISTA DE OLIVEIRA,** eleita como **Presidente,** já retro qualificada, que presidiu a reunião da Assembléia Geral de Constiuição da Associação; **2. EVELYN DE OLIVEIRA MAIA,** eleita como **Secretária,** já retro qualificada, que secretariou a reunião da Assembléia Geral de Constiuição da Associação; **3. KAYLLA VITÓRIA DA SILVA NERI,** eleita como **Tesoureira**, já retro qualificada, que como tal atuou na reunião da Assembléia Geral de Constiuição da Associação; **4. JORGE ANDRADE PERES**, eleito **Vice-Presidente**, já retro qualificado, que, na oportuniddade, atuou como **advogado** na reunião da Assembléia Geral de Constiuição da Associação; **5. EVERTON QUEIROZ LIMA,** já retro qualificado, que eleito 2º Secretário, auxiliou o Secretário na reunião da Assembléia Geral de Constiuição da Associação; **6. MAICON MORAIS DA SILVA,** já retro qualificado, que, eleito 2º Tesoureiro, auxiliou o Tesoureiro na reunião da Assembléia Geral de Constiuição da Associação; Foram discutidas as seguintes pautas: **a)** Constituição da Associação; **b)** Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação; **c)** Eleição e posse dos membros da Administração da Associação. Em seguida, a presidente da Assembléia Geral solicitou que o projeto do estatuto, cujas cópias foram distribuídas previamente para cada um dos interessados, fosse lido, explicado e debatido. E

DAVI SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
SEGUNDO OFICIAL/TABELIÃO SUBSTITUTO

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3130303031303030303030303030

assim foi feito, artigo por artigo. Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pela Presidente, seguiu-se com as discussões peertinentes. Submetido à votação, o mesmo foi aprovado por todos os presentes. Na sequência, a presidente da Assembléia Geral determinou que se procedesse à eleição dos efetivos membros dos órgãos da associação, procedida após os debates havidos conforme a seguir: **I - DAS DELIBERAÇÕES: a) Discussão 1 - Constituição da Associação:** Os associados presentes deliberaram a constituição da Associação, e adotaram a denominação **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO,** assim como, votaram e aporovaram pela definição da sede em **CEP.: 46.875-000, Itatim-Ba, rua 5, bairro de Rua Nova, Loteamento São Geraldo, nº 135,** iniciando-se, efetivamente, suas atividades, de imediato, a partir de 15 de janeiro de 2024; **b) Deliberação 2 - Discussão e aprovação do Estatuto Social da Asssociação:** Ao final, decidiu-se pela integralidade do Estatuto Social, sendo agora parte integrante desta Ata, conforme documento em anexo. **II - DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA: a) Deliberação 3 - Eleição e posse dos membros da Administração da Associação:** Em seguida, realizou-se a eleição para os membros da Administração da Associação, tendo sido apresentada a lista de candidatos a concorrerem, assim como a devida votação dos presentes associados. Após a votação regular e acontagem de votos, presenciada por todos, chegou-se aos seguintes resultados: **a)** Para o cargo de **Presidente** foi eleita com maioria de **6 votos** a associada **Daniele Evangelista de Oliveira; b)** Para o cargo de **Secretária** foi eleita com maioria de **6 votos** a asociada **Evalyn de Oliveira Maia; c)**Para o cargo de **Tesoureira** foi eleita com maioria **de 6 votos** a asociada **Kaylla Vitória da Silva Neri; d)** Para o cargo de **Vice-presidente** foi eleito com maioria **de 6 votos** o asociado **Jorge Andrade Peres; e)** Para o cargo de **2º Secretário** foi eleito com maioria **de 6 votos** o asociado **Everton Queiroz Lima; f)** Para o cargo de **2º Tesoureiro** foi eleito com maioria **de 6 votos** o asociado **Maicon Morais da Silva.** Assim, ratifica-se que foi obtido o seguinte resultado da votação, para cada associado vencedor, indicado ao seu respectivo cargo, na forma acima especificado: **a)** Votos favoráveis **(6)**; **b)** Votos contrários **(0)**; **c)** Abstenções **(0)**. Nesse sentido, para cargos da **DIRETORIA** foi confirmada a eleição dos seguintes associados, com igual números de votos favoráveis: **a)** Para o cargo de **Presidente,** foi eleita por maioria a associada **DANIELE EVANGELISTA DE OLIVEIRA,** já retro qualificada; **b)** Para o cargo de **Secretaria,** foi eleita a associada **EVELYN DE OLIVEIRA MAIA,** já retro qualificada; **c)** Para o cargo de **Tesoureira,** foi eleita por maioria, a associada **KAYLLA VITÓRIA DA SILVA NERI,** já retro qualificada; **d)** Para o cargo de **vice-presidente** foi eleito por maioria, o associado **JORGE ANDRADE PERES,** já retro qualificado; **e)** Para o cargo de **2º Secretario,** foi eleito por maioria de votos o associado **EVERTON QUEIROZ LIMA,** já retro qualificado; Para o cargo de **2º Tesoureiro,** foi eleito por maioria de votos o associado **MAICON MORAIS DA SILVA,** já retro qualificado. Todos os retro mencionados associados e ora eleitos, foram confirmados nos cargos acima relacionados, como membros efetivos, que assumem, neste ato e nesta data de **15 de janeiro de 2024**, o respectivo mandato, por **04 anos**, ou seja, até a data de **15 de janeiro de 2028**. Após serem eleitos, os presentes membros da Administração da Associação, se apossaram de seus cargos e funções, na data de **15.01.2024**, pelo período de **04 anos**. Ressalta-se que todos os eleitos, de ambos os órgãos, já foram devidamente qualificados no corpo da presente Ata e receberam a posse de seus respectivos cargos através da Presidente da Assembléia Geral que, neste ato e momento, assumiu ônus do cargo a que foi eleita e conduziu os trabalhos efetivamente como presidente eleita da associação, a qual, aproveitou o ensejo para agradecer a colaboração de todos até aquele instante, e declarou definitivamente constituída a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO(ABAP),** com sede e administração no endereço sito no **Loteamento São Geraldo, Rua 5, nº 135, bairro Rua Nova, Cidade de Itatim-Ba., CEP.: 46.875- 000,** criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro, Entidade sem fins lucrativos, entre outros, com o objetivo fundamental de atuar junto à comunidade urbana e rural, prestando apoio e assistencia diversa à sociedade em geral, em especial ao cidadão comum, mormente hipossuficiente, em caráter beneficente de natureza diversa, em especial no âmbito educacional, cultural, material, social, judicial, da saúde, combate à fome, incentivo ao crescimento evolutivo do amparo social ao individuo, mediante a promoção e melhoria da capacitação funcional e operacional do indivíduo, com incentivo ao trabalho na atividade produtiva urbana e rural, promovendo o crescimento, por evolução do saber necessário e melhoria das condições de sobreviência mediante o bom e efetivo amparo do indivíduo na sociedade comum, em prol do bem-estar social geral. A Assembléia Geral deliberou, ainda, por unanimidade, fixar em **R$ 10,00 (dez reais)** mensais, o valor simbólico da contribuição

DAVI SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
SEGUNDO OFICIAL/TABELIÃO SUBSTITUTO

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3130303030303030303030

mensal de cada associado para o primeiro exercício. Como nada mais houvesse a ser tratado, a presidente da associação deu por encerrados os trabalhos, e eu, **EVELYN DE OLIVEIRA MAIA**, que atuei como secretária da assembleia, lavrei a presente Ata de criação da ABAP, que, lida e achada conforme, contém as assinaturas dos associados fundadores, que é prova da livre vontade de cada um em constituir esta associação. Após o cumprimento das formalidades legais, o(a) Presidente **DANIELE EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, declarou definitivamente constituida a Entidade associativa sem fins lucrativos, denominada **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO (ABAP)**, regida pelo aprovado Estatuto Social, em anexo, e, investidos foram, em seus cargos e suas funções, os membros acima dispostos, na data de **15.01.2024**, para o exercício do quadriênio de **15.01.2024 a 15.01.2028**, permitida a reeleição, conforme retro especificado e estatuído. Assim, presentes os abaixo signatários, e por nada mais haver a declarar, apreciar ou discutir, foi encerrada a presente Assembléia Geral regisitrada na presente Ata, a qual foi redigida e regida pela)Presidente e por mim, Secretária, eleitos(as) neste ato, para que se cumpram os específicos fins legais.

Itatim-Ba., 15 de janeiro de 2024.

DANIELE EVANGELISTA DE OLIVERA
R.G.09.486.295-84-SSP/BA
CPF. 020.522.825-99
presidente da Assembléia Geral

EVELYN DE OLIVEIRA MAIA
RG. 22.005.229-83-SSP/BA
CPF.: 866.534.975-85
Secretário da Assembleia Geral

KAYLLA VITÓRIA DA SILVA NERI
R.G. nº 22.258.988-47-SSP/BA
CPF. nº 119.238.015-03

JORGE ANDRADE PERES
R.G. 933.989-21-SSP/BA
CPF. 073.991.115-53
Vice-Presidente

EVERTON QUEIROZ LIMA
R.G. 21.053.145-20-SSP/BA
CPF 073.197.645-20
2º Secretário

MAICON MORAIS DA SILVA
R.G. **14.820.250-00-SSP/BA.**
CPF**082.606.865-03,**
2º Tesoureiro

JORGE ANDRADE PERES
ADOVGADO –OAB/BA 50.545

DAVY SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
SEGUNDO OFICIAL/TABELIÃO SUBSTITUTO

LISTA E ASSINATURA DOS ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO EM ITATIM-BA

Nome: - **R.G.:**

01. Maikon Morais da Silva
02. Everton Queiroz Lima
03. Evelyn de Oliveira Maia
04. Kaylla Vitória da Silva Neri
05 Jorge Andrade de Peres
06 Andrey Oliveira Dias
07
08
09

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3130330031003600360033003A005000D0020004100, Assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020 conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO
DA COMARCA DE SANTA TEREZINHA
DELEGATÁRIO: MANOEL BONFIM MORAES DE SOUZA

TÍTULO: ESTATUTO/ATA

DA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS DO POVO

REGISTRO: 715

715

LIVRO: A – 07

PROTOCOLO: 420

DATA: 23/12/2024

OFICIAL/TABELIÃO SUBSTITUTO: DAVY SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA

TEL/WhatsApp: 75 9 9913-9249 e-mail tabelionato-sta@hotmail.com
Trav. Castro Alves, 26-B, Centro, Santa Terezinha BA

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3130380031003600360038003A005000 0D0004000 Assinado digitalmente conforme art.
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
49, II da Lei 14.063/2020

REGISTRADO

ESTATUTO SOCIAL DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, OBJETIVOS, DURAÇÃO E LOCALIZAÇÃO.

Art. 1º. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO, doravante denominada simplesmente **ABAP**, é pessoa jurídica, constituída na forma de associação civil, autônoma, de direito privado, sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de duração, composta de número ilimitado de associadios, sem qualquer distinção de crença, raça ou etnia, cor, sexo, preferência partidária, categoria social ou cultural, nacionalidade e profissão, com autonomia administrativa e financeira, com capacidade de representação em todo território nacional, regida pelo presente estatuto e pelas pertinentes normas de direito insculpidas no ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 2º. A Associação em tela, doravante **ABAP**, inscrita no **MF/CNPJ nº 48.762.899/0001- 06,** tem sede no endereço **Loteamento São Geraldo, Rua 5, nº 135**, bairro de **Rua Nova**, **CEP: 46.875-000,** cidade de **Itatim,** estado da **Bahia,** e com foro jurídico na cidade de **Santa Terezinha, Estado da Bahia**.

Art. 3º. A Associação (**ABAP**) tem o caráter beneficente e de apoio assistencial no âmbito educacional, cultural, material, social, judicial, da saúde, combate à fome, incentivo ao crescimento evolutivo do amparo social ao individuo, mediante a promoção e melhoria da capacitação funcional e operacional do indivíduo, visando a melhoria e evolução das condições estruturais da atividade do trabaldor na produção vinculada às atividades urbana e rural, mediante apoio precípuo de associados colaboradores e da Administração Pública, bem como voluntárias doações pessoais individuais e empresariais da iniciativa privada, inclusive avulsas, constituindo-se em instrumento de defesa, proteção e promoção da produção do trabalho urbano e rural, dos interesses do trablhador em geral, da cidadania, da dignidade da pessoa humana, da infância, da adolescência, da juventude e de pessoas em situação de vulnerabilidade, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e apoio ao traobservadas as próprias limitações econômica, estruturais e adversas circunstâncias restritivas poio, incentivo tem como finalidade:

a) Adquirir ou alugar equipamentos, veículos de apoio geral diverso, imóveis, instrumentos de informática e inteligência artificial, visando instalações administrativas, tecnológicas de apoio, de utilidade pública funcional didática, com fins à capacitação e requalificação, crescimento, conservação da produção, mediante incentivo, guarda, e preservação da capacidade produtiva dos trabalhadores das atividadse urbana e rural, bem como apoiar e assistir associados e afins, visando apoiar a produção de conhecimentos científicos gerais básicos, de aperfeiçoamento técnico-operacional, qualificação pessoal, profissional, evolução cultural, estímulo e apoio à exploração das diversas atividades produtivas do cidadão nas áreas urbana e rural, de incentivo e apoio ao turismo, produção artesanal, adequação e incentivo à produção do trabalho urbano e rural e afins;

b) Fortalecer, promover e integrar os associados, visando despertar nos messmos à ação coletiva, prestando serviços viáveis nas áreas que forem aprovadas em Assembléia;

DAVY SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
SEGUNDO OFICIAL/TABELIÃO SUBSTITUTO

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade com o identificador 3130380031003600360033003A005000D2001400. Assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
49, II da Lei 14.063/2020

c) Promover, incentivar, fortalecer, apoiar e atuar nas atividades urbana e rural, visando a adequação, melhorias e incentivo à produção nas áreas da cultura, turismo, artesanal e do trabalho agrícola;

d) Promover, incentivar, fortalecer, apoiar e executar atividades nprodutivas diversas nas áreas urna e rural, associadas a projejtos de economia solidária implementados pela associação ou por entidades parceiras, apoiadas e apoiadoras, para a promoição da geração de emprego e renda nas zona urbana e rural;

e) Viabilizar convênios e recursos junnto aos Órgãos Públicos para o desenvolvimento de trabalhos que possam beneficiar crianças, jovens, adultos e idosos, PCD e outros, nos âmbitos internacional, federal, estadual, municipal e privado, promovendo, também, os meios cabíveis para a efetividade da proteção e preservação do meio ambiente, inclusive limpeza, distribuição de água eenergia elétrica, conserrvação de áreas verdes, ruas, avenidas, praças e outros serviços de infraestrutura necessários à comunidade, que venham a ser estabelecidos;

f) Realizar emppreendimentos habitacionais com o objetivo de proporcionar aos associados a aquisição de casa própria, com recursos de Órgão Público ou obtidos em Instituições do Sisttema Financeiro de Habitação, e Organizações Sociais;

g) Em harminia com a ***alínea "e"*** adquirir terrenos, bens imóveis, benfeitorias e equipamentos indispensáveis à execução de seu empreendimento habitacional e ao pleno alcance de seus objetivos;

h) Firmar contratos para a construção ou aquisição de unidades residenciais com Empresas idôneas, observadas as normas adotadas pelos repassadores de recursos e seus Agentes Financeiros, quando utilizado o seu sistema de financiamento;

i) Construir, organizar e manter todos os serviços administrativos, técnicos e sociais, visando alcançar seus objetivos, filiando-se a outras Entidades congêneres para desenvolver atividades complementares, quando for do interesse do quadro social;

j) Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios acerca dos problemas da comunidade, e, pleiteando as respectivas soluções com a elaboração de debates;

k) Defender os interesses coletivos dos sócios contra discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família, da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso, dos portadores de necessidades especiais e das minorias;

l) Difundir valores fundamentais ao exercício da cidadania, da ética e da moral;

m) Dedicar-se a obras de promoção humana, beneficentes, filantrópicas e de assistência Social;

n) Promover absorção de recursos e apoio às atividades sociais, culturais e de proteção ao meio ambiente e incentivo à ecologia nas zonas urbana e rural;

o) Promover junto à Administração Pública e à iniciativa privada a capitação de recursos financeiros, sanitários, materiais, técnicos, jurídicos, de proteção, amparo e cuidados à saúde, observaçdas as próprias limitações retritivas eventuais, visando o amparo e a proteção da família, da infância, da adolescência, da juventude e da terceira idade;

p) Promover a celebração de convênios, contratos e receber doações diversas junto a orgãos públicos, entidades diversas, empresas públicas, de ecomia mista e ou privadas;

q) Promover o amparo e assistência de pessoas pobres e carentes através de ações beneficentes e filantrópicas de caráter sócio-econômico, dentro do respectivo espectro e suporte estrutural da entidade, tais como: ajuda material imprecidível à subsistência do indivíduo humano, mediante comprovada hipossuficiência, limitada

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3130330031003600360033003500340030 [illegible] conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Art. 49, II da Lei 14.063/2020

DAVI SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
SECRETÁRIO OFICIAL TABELIÃO SUBSTITUTO

a fornecimento de alimentção de consumo diário imprescindível, de cesta básica de gêneros alimentícios, medicamentos básicos de urgência, material didático escolar, atendimento médico e dentário de urgência, psicógico e outros profissionais e atividades afins da área de saúde, para as pessoas hipossuficiente e abaixo da linha de pobreza;

r) Promover ações beneficentes e filantrópicas no atendimento de seus assistidos e destinatários, na promoção da coletividade, do bem comum, no interesse social, inclusive com a concessão de gratuidades integrais e/ou parciais quando necessário, através de seus serviços e na utilização deseus bens móveis e imóveis.

Parágrafo Único: A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO** não distribui entre os associados, connselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exer ício de suas atividades e os aplica , integralmente, na consecução do seu objeto social.

Art. 4º. A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO** terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento;

CAPÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL - DIREITOS E DEVERES

Art. 5º. Serão Admitidos no quadro social da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO,** todas as pessoas acima de 16 anos (dezesseis) anos, desde que se comprometam a aceitar e cumprir este Estatuto, Regulamentos e Resoluções tomadas em Assembléia.

Art. 6º. O quadro social será composto por número ilimitado de associados, desde que sejam cumpridas as normas estatutárias.

Art. 7º. Os sócios que infrigirem as normas estatutárias estarão sujeitos a penalidades, que serão aplicadas em conformidade com o grau da infração, na seguinte ordem:

a) advertência por escrito;

b) suspensão;

c) exclusão.

Parágrafo Único: As penalidades serão aplicadas pela diretoria obedecendo às disposições estatutárias, depois de apuradas as causas, cabendo, entretanto, aso sócios envolvidos, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembléi Geral.

Art. 8º. Serão excluidos do quadro social da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO:**

I – Mediante solicitação do associado por escrito;

II – Aquele que, prejudicar o nomre da entidade, em virtude do descumprimento das disposições estatutárias, assim como a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos da Entidade;

III – Por falecimento;

IV – pela Mudança de região;

V – Os associados que, se desligarem do quadro social na forma do ***inciso "I"*** *poderão ser readmitidos, mediannte a provação pela Assembléia Geral;*

VI - Os associados que, por livre e espontânea vontade, solicitarem seu desligamento, desde que em dias com as obrigações estatutárias, e, no caso de

DAVY SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
TABELIÃO SUBSTITUTO

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/auth/validadeDocumento
Código de autenticidade: 31303800310030360036003A005090:D2C04E00. Assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020 conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

sócio colaboraddor, após quitar seus débitos junto à tesouraria da ***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO.***

VII *– Aquele que persistir em prejudicsar o bom nome da Entidade, cometer falta grave, infringindo os princípios estatutários.*

Art. 9º. São direitos e deveres dos sócios:

a) Votar e ser votado para cargfos eletivos;

b) Solicitar à diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendojunto à comunidade;

c) Participar de todas as atividades da ***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO****, incvlusive de departamentos e comissões;*

d) Participar das Assembléias Gerais e reuniões exercendo iguialdade de direito à opinião em todas as questões;

e) Acatar as decisões dos orgãos dirigentes da ***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO;***

f) Comunicar aos orgãos da administração da ***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO,*** *quaisquer irregularidades constatadas e ou verificadas;*

g) Colaborar com a entidade com trabalhos de mutirão e de interesses comunitários;

h) Pagar pontualmente as conbtribuições financeiras fixadas pela Assembléia Geral, na hipótese de sócios contrimbuintes;

i) Convocar Assembléia Geral e extraordinárias através de requerimento, de pleno gozo de seus direitos estatutários, *face a qualquer ato, conduta, manifestação ou decisão de qualquer diretor ou associado, quando os julgar prejudiciais aos interesses da Entidade, comunidade ou a si próprio;*

j) Obedecer às disposições do Estatuto e o Regimento Innterno da Entidade ***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO;***

k) Proteger o bom nome da Entidade e zelar pelo seu patrimônio;

l) Cooperar com todas as atividades que visem a conservação dos objetivos aos quais a entidade se propõe em seu Estatuto e Regimento;

m) Acatar as deliberações da Assembléias Gerais e da diretoria;

Parágrafo Único: Os associados nã respondem ativa, passiva, subsidiária e solidariamente por obrigações assumidas pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO**, e sim, sua Diretoria, especiificamente a pessoa do Presidente.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS, ESTRUTURAS DOS ORGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO

Art. 10º. São orgãos deliberativos que administram a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO (ABAP):**

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

Seção 1 – Da Assembléia Geral

Art. 11º. A Assembléia Geral, orgão soberano da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO (ABAP)**, se compõe de todos os associados no pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações pecuniárias, sendo facultado o direito de

DAVY SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
TABELIÃO SUBSTITUTO

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com/albmonitor/autenticidade
com o identificador 3130380031003600360033003500340030 Documento assinado digitalmente conforme art.
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
4º, II da Lei 14.063/2020

resolver, dentro da lei e dos disspositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da entidade;

Art. 12º. Compete à Assembléia Geral eleger a diretoria e o conselho fiscal, decidir sobre as reformas do estatuto, decidir sobre a extinção da Entidade, noss termos do **art. 33º**. decidir sobre:

a) a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

b) a conveniência de vender, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

c) a elaboração e aprovação do Regimento Interno da associação;

Parágrafo ùnico: A Entidade não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, bem como as atividades de seus associados, cuja atuação são inteiramente gratuita, ou seja, voluntárias;

Art. 13º. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente para discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal, apreciar relatório anual da diretoria, e ainda para eleição de diretoria executiva e do conselho fiscal a cada biênio;

Art. 14º. Quando o assunto for de grande relevância, a Assembléia Geral poderá se reunir extraordinariamente, quando convocada:

I- Por Presidente;

II- Por Vice-Presidente;

III- Pela Diretoria,

IV- Por **1/5** dos associados quites com suas obrigações e

Art. 15º. As Assembléias Gerais ordinárias serão convocadas pelo presidente da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO (ABAP)**, por Edital, fixadas as cópias em locais da Entidade que facilite a divulgação, e por circulares e meios afins, com antecedência mínima de **30** (trinta) dias e, extraordinariamente, com antecedência mínima de **48** (quarenta e oito) horas;

Parágrafo Único: As Assembléias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com **2/3** doss sócios, em segunda convocação a ser realizada após **30** (trinta) minutos da primeira convocação, ccom qualquer número de associados presentes;

Seção 2 – Da Diretoria

Art. 16º. Diretoria Executiva: é o orgão de execução de todas as atividades da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO,** formada, no mínimo, por:

a) Presidente;

b) Vice -Presidente

c) Secretário;

d) 2º Secretário;

e) Tesoureiro;

f) 2º Tesoureiro

Parágrafo Primeiro: O mandato da diretoria será de **04** (quatro) anos, admitidas duas reeleição consecutivas;

Art. 17º. Compete à diretoria :

I – Elaborar e executar programa anual de atividades;

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3130380031003600360038003A005000, Documento Assinado Digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DAVY SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
OFICIAL CARTÓRIO SUBSTITUTO

II – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III – Vincular-se, representando a Associação, com instituições públicas e privadas, tanto no país, como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse da comunidade;

V – elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

VI - elaborar os regimentos internos de seus departamentos;

VII - Admitir, demitir, afastar ou desligar vonluntários;

Art. 18º. A Diretoria reunir-se-á no mínimo a cada trimestre;

Art. 19º. Compete ao Presidente:

I – representar a ***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO****, judicial e extrajudicialmente;*

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais Regimentos Internos;

III – convocar e presidir a Assembléia Geral e as reuniões de Diretoria.

IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

V- assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 20º. Compete ao Vice-Presidente, se houver:

I - substituir ao Presidente em suas faltas ou impedimento;

II– assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do mandato;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

IV – não existindo Vice-Presidente na composição da Diretoria da ***ABAP,*** *os atos de sua eventual competência passam a ser, sucessivamente, de competência do Secretário(a), e na eventual sua ausência, do Tesoureiro.*

Art. 21°. Compete ao Secretário:

I – secretariar as reuniões de Diretoria e Assembléias Gerais;

II– *redigir as Atas;*

III – publicar todas as ações e atividades da Entidade.

IV – assumir as funções e atribuições do Vice-Presidente na falta deste, inclusive de substituição do Presidente;

V – manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências;

VI - secretariar as reuniões da Diretoria e as assembleias gerais, assim como redigir as devidas atas e documentos das reuniões;

VII - substituir inclusive interinamente o presidente, na competência prevista pelo ***art. 17*** *deste estatuto.*

Art. 22º. Compete ao Tesoureiro:

I – *arrecadar e contabilizar as contribuições de associados, rendas, auxíliuos e donativos,*

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homologacao/autenticidade
com o identificador 3130303030303030303030

efetuados à Associação (**ABAP**), *manntendo em dia a escriturqação;*

II- efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação, *autorizadas pelo Presidente.*

III *- apresentar relatórios de recceitas e despesas, sempre que forem solicitadas;*

IV *- manter todo o numerário em estabelecimento bancário.*

V *- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, realizado por profissionais contratados e habilitados;*

VI *- apresentar à Assembleia Geral relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;*

VII *- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício social;*

VIII *- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para*
o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX *- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;*

X *- assinmar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação;*

XI *- substituir inclusive interinamente o presidente, na hipótese de impossibilitado o secretário, na competência prevista pelo* ***art. 17*** *deste estatuto.*

Seção 3 – Do Conselho Fiscal

Art. 23º. O conselho Fiscal será constituido por **03** (três) membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral:

I *– O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;*

II– *Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente eventualmente eleito, até o término.*

Art. 24º. Compete ao Conselho Fiscal:

1. *Examinar os livros de escrituração da Entidade;*

2. *Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;*

3. *Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;*

4. *Opinar sobre a aquisição de bens,* alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

5. *Denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros ou fraudes contidos em evidências.*

Parágrafo Único: O Connselho reunir-se-á ordinariamente a cada **06 (seis)** meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. A convocação da reunião será realizada pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 25º. Conselho Fiscal: é o orgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva no setor financeiro, composto de Presidente, Relator e Secretário, eleitos junto com a Diretoria Executiva, para o mesmo mandato;

CAPÍITULO IV – DAS ELEIÇÕES

JAVY SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
SEGUNDO OFICIAL TABELIÃO SUBSTITUTO
Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
Fls. 58
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 26º. A organização de eleições ficará a cargo da Diretoria, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta por **3 (três)** ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

Parágrafo primeiro: A Comissão Eleitoral divulgará, com antecedência, o edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, campanhas eleitorais e votação, dentre outras questões relevantes.

Parágrafo segundo: A votação será secreta, competindo ao Presidente em gestão da Associação o voto desempate e a anulação de eleição lesiva aos interesses funcionais, operacionais e patrimoniais da entidade, facultatdo à diretoria a reformulaão da estrutura administrativa e eventual dissolução extraordinária de orgão administrativo prescindível, a bem da efetividade da finalidade assistencial e social da entidade.

Parágrafo terceiro: A eleição da diretoria executiva e do conselho Fiscal deverá ser convocada com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias, ou **45 (quarenta e cinco)** dias no máximo;

Parágrafo quarto: Poderá ainda ser convocada com antecedência de **20 (vinte)** dias e neste caso, por **03 (três)** diretores da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO (ABAP),** exceto o Presidente;

Parágrafo quinto: Não havendo esta providência, a eleição será realizada em assembléia geral extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos **05 (cinco)** associados;

Seção 4 – Outras disposições

Art. 27º. São inelegíveis e não poderão concorrer:

a *– candidatos a cargos alheios aos mencionados nos* ***art. 7º. e 8º.;***

b *– associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;*

c *– menores de 16 (dezesseis) anos;*

d *– associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial.*

Art. 28º. O registro de chapa deverá ser requerido ao presidente da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO** ou a Comissão Eleitoral, com até 10 dias de antecedência do pleito.

I *– As chapas dos candidatos às eleições da Direitoria e Conselho Fiscal conterão numeros e os nomes de todos os membros concorrentes;*

II *– Verificando-se irregularidades na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo* ***de 24 (vinte e quatro)*** *horas sob pena de indeferimento de seu registro;*

III *– O prazo para impugnação da candidatura ou chapa estende-se por* ***72 (Setenta e duas)*** *horas, após o encerramento do prazo de registro;*

IV *– O número da cada chapa será definido com o Presidente da* ***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO*** *e/ou Comidssão Eleitoral respeiitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária;*

V *– Aceito o registro da chapa, não serão permitida substituições de candidatos, salvo em caso de flecimento;*

VI *– Os recursos à Comissão Eleitoral poderão ser apresentados pelos memmbrtos das chapas, dos Conselhos para as revistas ou por qualquer associado que atenda aos critérios regimentais para participar desse processo eleitoral.*

AVY SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
SEGUNDO OFICIAL/TABELIÃO SUBSTITUTO

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
como identificador 31303830313030360036003A005040:D2C04100, Assinado digitalmente conforme art.
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 29º. Para votar é necessário que o associado tenha sido admitido no quadro social há mais de **30 (trinta) dias**, e para ser candidato há mais de **6 (seis) meses** e quite com obrigações suas obrigações junto Entidade;

Art. 30º. Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma comissão designada pela Diretoria;

Parágrafo primeiro: Os candidatos que forem eleitos a cargos administrativos da associação, poderão ainda ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

1. *mal uso ou fraude de patrimônios sociais;*

2. *abandono do cargo, sendo considerado após a ausência injustificada de **3** (três) reuniões convocadas;*

3. *práticas de atos lesivos à associação, seja de prejuízo moral ou material;*

4. *desobediência às normas contidas no Estatuto Social, Regimento Interno ou decisões daAssembleia geral;*

5. *prática de condutas criminosas ou ilícitas;*

6. *prática de condutas ofensivas e/ou discriminatórias com outros associados, seja por sexo, origem, raça,cor, estado civil, situação familiar ou idade.*

Parágrafo segundo: O procedimento de destituição dos associados eleitos será homologado pelo Presidente, conforme requisitado seja pelo Conselho Fiscal, Diretoria ou **1/2** dos membros associados, observando decisão em votação e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 31º. É nula a eleição quando:

I – feita perante mesa não designada pela diretoria da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO;**

II – realizada em dia, hora ou local diferente ao mencionado no Edital ou encerrada antes do horário previsto.

Capítulo IV – QUADRO DOS ASSOCIADOS E SUAS RESPONSABILIDADES

Art. 32º. A associação será composta por número ilimitado de associados, maiores de **16 anos,** sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, formação e profissão, em que serão admitidas as pessoas físicas que forem admitidas pela Diretoria Geral e se encontrem devidamente inscritas e registradas no livro dos Associados ou em fichas competentes.

Art. 33º. Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

1. *Associados fundadores:* pessoas presentes no momento da fundação da associação, ouseja, na Assembleia Geral de constituição da associação;

2. *Associados efetivos e assistidos:* pessoas que engajem de maneira ativa e regular, inclusive como eventualmente assistidos;

3. *Associados contribuintes:* pessoas que contribuem financeiramente com valores, bens e direitos para a associação;

SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
SEGUNDO OFICIAL/TABELIÃO SUBSTITUTO

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3130380031003600360033003500390030003400100, Assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020 conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3. Práticas de atos lesivos à associação, seja de prejuízo moral ou material;

4. Prática de condutas criminosas ou ilícitas;

5. Prática de condutas discriminatórias com outros associados, seja por sexo, origem, raça,cor, estado civil, situação familiar ou idade.

Art. 38º. A decisão do desligamento do associado instaurada pela Diretoria caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária. A confirmação da exclusão do associado dependerá do voto favorável da maioria dos presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos em Assembleia Geral é de 15 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento da penalidade, mediantecomunicação expedida pela Secretaria da Associação.

Capítulo V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Os sócios e dirigentes da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO**, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade, salvo na hipótese de autoria de fraude e ilicitude civil ou penal.

Parágrafo único. A primeira Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO,** composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste condições para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 40º. A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 41º. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, excetuada a exclusivsa hipótese de benefícios fins da entidade.

Art. 42º. Os empregados que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 43º. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado e sem débitos ou qualquer pendência de qualquer natureza com a entidade.

Art. 44.º Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral.

Art. 45º. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 46º. Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa, serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 47º. As cláusulas presentes neste Estatuto Social poderão ser modificadas, em parte ou completamente, depois da votação e aprovação em uma Assembleia Geral constituída para este fim.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

JAVY SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
SEGUNDO OFICIAL/TABELIÃO SUBSTITUTO

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 350[illegible] Documento assinado digitalmente (qualificado) [illegible] Lei 14.063/2020 Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Scanned with CamScanner

Art. 48º. O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO,** será constituido de contribuições dos associados, doções, bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, e ainda:

a) legados de pessoas jurídicas ou físicas, doações ou custeios eventuais, diretamente do Governo, dos Estados e Municípios, ou atravésde órgãos Públicos da Administração direta e indireta, empresas e entidades nacionais ou estrangeiras;

b) produtos de festivais, campanhas e eventos internos ou externos, para financiamento de suas atividades;

c) rendimentos de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

d) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;

e) contribuição de seus associados.

Parágrafo único. Nas rendas da Associação não serão distribuídos lucros, ou bonificações, de qualquer natureza para seus membros.

Art. 49º. No caso de dissoluçlão da Instituição, o respectivo patrimônio lpíquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Scial – CNAS.

CAPÍTULO VI – DAS RECEITAS

Art. 50º. Constituem receitas:

a – as contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;

b – as doações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estadose dos Municípios ou por intermédido de orgãos públicos da administração direta ou indireta;

c – os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convêncios com entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente a incorporação em seu patrimônio;

d – as receitas operacionais e patrimnoniais.

CAPÍTULO VII – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 51º. A prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO** observará no mínimo:

I – os princípios fundamentais da contabilidade e normas brasileiras da contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e da demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria inclusive por auditrores externos, indnependentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do **artigo 70 da Constituição Federal Brasileira.**

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DAVY SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
SEGUNDO OFICIAL/TABELIÃO SUBSTITUTO

fls. 62
Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3503[illegible] Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Scanned with CamScanner

Art. 52º. O presente Estatuto poderá ser reformulaldo conforme aprovação, através de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, e o mesmo entra em vigor a partir da data do registro em cartório com sua averbação, e alterações obviamente registradas em Ata.

Art. 53º. Os caso omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral;

Art. 54º. A dissolução da Associação poderá acontecer a qualquer tempo, caso não seja mais possível a realização de suas finalidades ou atividades sociais.

Art. 55º. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação em Assembléia Geral, simultaneamente, com seu registro em Cartório, revogadas as disposições em contrário.

Art. 56º. Estatuto social da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO**, foi aprovado pela Assembléia Geral, realizada no endereço Loteamento São Geraldo, RUA 5, nº 135, bairro Rua Nova, cidade de Itatim-Ba., CEP.: 46.875-000, na data de 15 de janeiro de 2024, c onforme Ata de Assembléia Geral e lista de presença em anexo.

ITTIM-BA., 15 de janeiro de 2024

DANIELE EVANGELISTA DE OLIVEIRA
RG.: 09.486.295-84-SSP/B
CPF.: 020.522.825-99
Presidente

EVELYN DE OLIVEIRA MAIA
RG.: 22.005.229-83-SSP/BA
CPF.: 866.534.975-85
Secretária

KAYLLA VITÓRIA DA SILVA NERI
RG.: 22.285.988-47-SSP/BA
CPF.: 119.238.015-03
Tesoureira

JORGE ANDRADE PERES
R.G. nº 933.989-21-SSP/BA.
CPF. nº 073.991.115/63
Vice-presidente

JORGE ANDRADE PERES
ADVOGADO - OAB/BA Nº 50.545

SAVY SANTOS OLIVEIRA MORAES SOUZA
SEGUNDO OFICIAL/TABELIÃO SUBSTITUTO

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3500[illegible] Documento assinado digitalmente (art. 11, III, a, da Lei 11.419/2006 - MP 2.200-2/2001) por entidade credenciada junto à ICP-Brasil - Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Scanned with CamScanner

DESPACHO ELETRÔNICO

ALBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

Processo: 1945/2025 - UP 187/2025
Autor: Vitor Azevedo
Demais Autores:
Ementa: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO POVO, com sede e foro no município de ITATIM-BA

A(o) DIRETORIA PARLAMENTAR,

Documentação pendente ja anexada.

Salvador, 27 de maio de 2026.

GABRIEL ALVES DE JESUS BASTOS
Servidor -

Tramitado por, GABRIEL ALVES DE JESUS BASTOS Matrícula Servidor

Autenticar documento em https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
com o identificador 3100380031003600360038003A00530020004C00540020, 34 caracteres, assinado digitalmente conforme art. 4º, inciso I, da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003000310030003200 3A005400

Assinado eletronicamente por **GABRIEL ALVES DE JESUS BASTOS** em **27/05/2026 16:00**
Checksum: **86C51B5BBD0A8F2FE840FEC1D406A1422FB4217CDC57E1F219A3CC4C28B2047B**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade utilizando o identificador 3100380031003600360003A005000

Assinado eletronicamente por **VITOR VIANA PARANHOS DE AZEVEDO** em **01/06/2026 15:02**
Checksum: **957F91D20A57BB96A12BC705B540DEAA38AABB68BCF629BDDEEB1ACED4D8AB53**